

ATA
DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2016
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

No dia 30 do mês de novembro de 2016, pelas nove horas e quarenta e cinco minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1.1 - Aprovação das Atas da Câmara Municipal de Odivelas: -----

10ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de Maio de 2013; -----

13ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de Julho de 2013; -----

15ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de Julho de 2013; -----

17ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de Setembro de 2013; -----

1ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de Junho de 2016. -----

2.1 - Procedimento Concursal com Vista ao Provimento do Cargo de Direção Superior de 1º Grau – Diretor Municipal. (DRHF) -----

2.2 - Proposta de Abertura de Procedimento Concursal para o Cargo de Direção Intermédia de 3º Grau – Gabinete Gestão Patrimonial e Administração Geral. (DRHF) -----

2.3 - Proposta de Arrendamento do Convento de S. Dinis e S. Bernardo – Ratificação do Despacho do Senhor Presidente. (DM) -----

2.4 - Proposta de Extinção do Direito de Superfície, conseqüente Reversão para o Município de Odivelas e Subseqüente Cancelamento do Registo do Direito de Superfície, Junto da Conservatória do Registo Predial, da Parcela de Terreno, com a Área de 6000 m2, sita na Arroja e Rio Açude, Lote 100, Freguesia e Concelho de Odivelas, Constituído a Favor do Centro Comunitário Paroquial da Ramada. (DJGFP/GGPAG) -----

3.3 - Proposta de Substituição do Anexo I ao Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão no Município de Odivelas, Aprovado pela Portaria N.º 454/2001, de 5 de -----

Maio – Iluminação Pública - Protocolo Celebrado entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a EDP Distribuição. (DJGFP/GGPAG) -----

3.4 – Proc. N.º 111/DPUPE/SPDM - Proposta de Delimitação da Unidade de Execução dos Borrageiros, os Respetivos Termos de Referência e Abertura do Período de Discussão Pública. (DPUPE/DGOU) -----

3.5 - Proc. N.º 117/DPUPE/SPDM - Proposta de Delimitação da Unidade de Execução da Rua das Ribeiras Poente, os Respetivos Termos de Referência e Abertura do Período de Discussão Pública. (DPUPE/DGOU) -----

3.6 - Proc. N.º 114/DPUPE/SPDM - Proposta de Delimitação da Unidade de Execução do Pólo Empresarial Poente, os Respetivos Termos de Referência e o Relatório de Ponderação da Discussão Pública. (DPUPE/DGOU) -----

3.7 - Proposta de Reembolso à Junta da União de Freguesias de Pontinha e Famões Relativa à Limpeza de Terreno Municipal no Bairro Trigache Sul, Junto ao Antigo Campo de Futebol. (DGA) -----

3.8 - Aditamento à Proposta de Implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo 2016/2017 – Acréscimo do Número de Alunos. (DGEJCA) --

4.1 - Proposta de Atribuição de Subsídio de Fundo Maneio aos Jardins de Infância e Escolas do 1º Ciclo da Rede Pública para o Ano Letivo 2016/2017. (DGEJCA/DE) -----

4.2 - Proposta de Atribuição de Subsídio de Fotocópias, Fotocopiadoras e Contrato de Manutenção Jardins de Infância e Escolas do 1º Ciclo da Rede Pública para o Ano Letivo 2016/2017. (DGEJCA/DE) -----

4.3 - Proposta de Continuidade de Cedência de Transporte, para Deslocação da Sra. Enfermeira Maria Colação, à Associação de Reformados Pensionistas e Idosos do Bairro de Santo Eloy, para Prestar Serviço de Voluntariado às segundas-feiras no Ano de 2017. (DGEJCA/DISPE) -----

4.4 - Proposta de Atribuição de Subsídio Relativo aos Anos 2013, 2014 e 2016, no valor de € 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta euros) ao Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores do Município de Odivelas. (DGEJCA) -----

4.5 - Proposta de Aceitação de Doação de Obra do Artista Luís Carvalho. (DGEJCA/DCTPCB) -----

4.6 - Proposta de Aceitação de Doação de Obra do Artista João Cabral. (DGEJCA/DCTPCB) -----

5.1 - Proc. 29896/OM – António Fernandes Guerra e Outros – Bairro Novo do Trigache – União das Freguesias de Pontinha e Famões - Proposta de Aprovação de Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 8/89, do Bairro Novo do Trigache para os Lotes 55, 58 e 75. (DGOU) -----

5.2 - Proc. 35224/LO/GI – Alberto Lourador Cruz – Bairro Trigache Norte AUGI 1 – União das Freguesias de Pontinha e Famões - Proposta de Indeferimento da Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 5/2001, do Bairro Trigache Norte AUGI 1 para o Lote 207. (DGOU) -----

5.3 - Paulo Manuel Penedo Lopes – Proposta de Não Exercício de Direito de Preferência em Área Classificada como ARU por parte da Câmara Municipal de Odivelas, relativamente à Transmissão a Título Oneroso do Imóvel Sito na Rua São Sérgio - Lote 89 – Bairro Quinta José Luís – União das Freguesias de Pontinha e Famões. (DGOU) -----

5.4 - José Monteiro da Fonseca - Bairro Quinta das Canoas – União das Freguesias de Pontinha e Famões – Alvará de Loteamento n.º 3/2007 – Pedido de Substituição da Hipoteca Legal por Depósito de Caução para o Lote 55. (DGOU) -----

5.5 – Carlos Manuel Nunes Gabriel - Bairro Sol Nascente – União das Freguesias de Pontinha e Famões – Alvará de Loteamento n.º 5/2007 – Pedido de Substituição da Hipoteca Legal por Depósito de Caução para o Lote 212. (DGOU) -----

união iniciou com as seguintes presenças:-----

Senhor Presidente: -----

GO MANUEL DOS SANTOS MARTINS -----

Vereadores: -----

MARIA NATÁLIA SANTOS -----

ANA ISABEL COSME GOMES -----

PAULO CÉSAR TEIXEIRA -----

O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, apresentou um Voto de Pesar pelo falecimento de Fidel Castro, que seguidamente se transcreve:-----

"Morreu Fidel Castro! -----

Fidel Alejandro Castro Ruz nasceu no dia 13 de agosto de 1926, na povoação cubana de Birán (província de Holguin). -----

Para além de naturais diferenças de opinião que possam existir quanto às suas convicções ideológicas, Fidel Castro foi uma personalidade cuja dimensão foi universalmente reconhecida não apenas pelos que partilham do seu ideal e projeto de construção de uma sociedade mais justa e solidária, mas também pelos mais diversos estadistas e dirigentes ao nível mundial. -----

Patriota e revolucionário comunista, Fidel foi exemplo de uma vida inteiramente consagrada aos ideais do progresso social, da paz e do socialismo em que, com os seus companheiros de armas, numa epopeia que passou por Moncada e pela heróica guerrilha da Sierra Maestra, libertou Cuba de uma cruel ditadura imposta pelo governo pró americano do General Fulgêncio Batista. -----

Apesar de se ter afastado há cerca de dez anos da direção do Partido Comunista e do Estado Cubano, Fidel Castro permaneceu como uma referência incontornável não apenas para o povo de Cuba e da América Latina mas para os revolucionários e democratas de todo o mundo. -----

Sob a liderança de Fidel, o povo cubano enfrentou um cruel bloqueio económico imposto pelos EUA que perdura há mais de 50 anos e que se traduz em imensos prejuízos para a economia de Cuba; enfrentou um período especial após o colapso da URSS que obrigou a grandes sacrifícios e a todo um redireccionamento da estratégia de desenvolvimento económico do país num momento em que o bloqueio norte-americano se intensificou com as leis Torriceli e Helms-Burton; enfrentou sabotagens, tentativas de invasão e atentados terroristas, perpetrados a partir de Miami, em Cuba e no exterior, como foi exemplo a atentado contra a Embaixada de Cuba em Lisboa em 1975. -----

Apesar disso, a revolução cubana conduziu a um enorme avanço social e civilizacional. O investimento na saúde, na educação e na conquista de níveis de bem-estar social constituem uma honrosa imagem de sucesso da revolução cubana. Na América Latina há milhões de crianças a viver na rua, mas nenhuma é cubana. Cuba não é um país rico, mas a miséria e a violência social que marcam o quotidiano de tantos países latino-americanos não são realidades com que os cubanos se confrontem. Aliás, o espantoso investimento na medicina cubana permite a este país apoiar de forma solidária os países menos desenvolvidos ou vítimas de catástrofes sanitárias com o envio de milhares de médicos que testemunham nos quatros cantos do mundo o prestígio da revolução cubana. -----

Fidel Castro foi um homem portador de um carisma excecional, reconhecido, enquanto dirigente revolucionário, enquanto estadista, intimamente ligado ao seu povo e à sua Pátria, mas também enquanto personagem fascinante da História e como figura incontornável do movimento comunista e revolucionário

mundial, dotado de uma ímpar capacidade de comunicação e de uma extraordinária lucidez na apreciação dos fenómenos marcantes do mundo em que vivemos. -----

Fidel Castro foi um amigo do povo português, tendo-se empenhado no desenvolvimento das relações de cooperação e amizade entre Cuba e Portugal. A sua participação na Cimeira Ibero-americana realizada no Porto em 1998 foi uma expressão significativa dos laços de amizade e solidariedade que mantinha com o povo português. -----

Perante o seu falecimento a Câmara Municipal de Odivelas expressa os seus sentimentos de profundo pesar e transmite ao Comité Central do Partido Comunista de Cuba, ao povo de Cuba, e à família de Fidel os seus sentidos pêsames. -----

Os Vereadores da CDU” -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz, pela bancada da CDU, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve:-----

“Os Vereadores da CDU visitaram recentemente as escolas básicas do **1º ciclo Rainha Santa e Bernardim Ribeiro**, na Freguesia de Odivelas. -----

Duas escolas que este ano viram aumentar significativamente o número de alunos e, como consequência, o número de turmas em regime duplo. -----

A introdução de mais turmas nestas escolas veio alterar não só a dinâmica escolar mas também as dinâmicas da vida familiar, uma vez que as famílias estavam que organizadas para os horários normais tiveram que encontrar as mais diversas soluções de acompanhamento das crianças nas entradas e saídas escola. -----

Escola Rainha Santa, que o ano letivo transato tinha 9 turmas, 6 em horário normal e 3 em horário duplo este ano **todas as** turmas em horário duplo, num total de 12. -----

em função da **sobrelotação da escola**, que passou de 244 alunos no ano transato para 303 no corrente ano, além as turmas estão **sobrelotadas**, com 26 e 27 alunos. Há turmas com alunos com **Necessidades Educativas Especiais (NEE)** que deviam ter redução do n.º de alunos, mas tal não acontece! -----

A escola tem 8 salas de aula, duas das quais são para Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC). A componente de Apoio à Família (CAF) funciona num corredor e responde apenas a 56 crianças, o que é manifestamente insuficiente. -----

A existência de mais de 300 crianças nesta escola faz com que tenham de comer por turnos: um às 12H15 e o outro às 13H20, sendo que as que almoçam no segundo turno não comem as refeições nas mesmas condições que as outras. -----

O **espaço exterior** coberto é insuficiente para as crianças brincarem em dias de chuva, pelo que nestes dias, nos intervalos, não saem das salas. -----

Ao nível do **espaço interior**, a escola precisa de pintura, os WC's não têm condições para dar resposta a tantas crianças, sendo que num dos blocos o WC das meninas está sem luz há meses, não existem estores e o pavimento do ginásio está em mau estado com mosaicos (em vinílico) partidos e alguns buracos, o que pode causar acidentes. -----

A **Escola Bernardim Ribeiro** que no ano letivo 2015/16 funcionou com 5 turmas em horário normal passou a ter neste ano letivo, 7 turmas, duas das quais em horário duplo. Uma das turmas foi criada já após a abertura do ano letivo.-----

Esta escola tem 5 salas de aula e 1 para a Unidade Especializada de Autismo. O n.º de alunos passou de 108 em 2015/2016 para 165 alunos no presente ano. -----

Tal como acontece na Escola Rainha Santa, também aqui os alunos comem por turnos. Foi dada nota pelos responsáveis da escola que foram tomadas medidas para ultrapassar alguns problemas que surgiram nas primeiras semanas de aulas com as condições da comida para o grupo que almoça mais tarde. -----

Contudo, afirmam que uma das necessidades mais prementes é a construção de um refeitório com cozinha para que aí possam ser confeccionadas as próprias refeições, as quais atualmente vêm da Escola Rainha Santa. -----

As coberturas desta escola continuam em fibrocimento. -----

O **espaço exterior** tem uma área coberta cujo piso é de mosaico e escorrega muito em dias de chuva. -----

O **espaço descoberto** apresenta brechas no piso que é totalmente irregular e com obstáculos à normal circulação dos alunos. Não tem qualquer brinquedo e os espaços verdes estão completamente abandonados. -----

Não há **espaço para a prática de educação física**. O acesso ao pavilhão Honório Francisco - colado à escola - está desativado desde que informaram a Câmara dos problemas no acesso e as crianças não podem utilizá-lo. Dizem-nos que é utilizado para práticas menos próprias e que põe em risco a própria segurança dos alunos. -----

O **portão da saída de emergência** tem obstáculos que impedem a sua utilização, pois além de ser uma saída quase sempre infestada de lixo e arbustos altos, tem uma elevação que constitui uma verdadeira barreira física. -----

A biblioteca foi desativada e convertida em sala de aula. -----

Outra questão que queremos sublinhar tem a ver com a **Unidade Especializada do Autismo**. Considerando a especificidade desta sala e destas crianças há pormenores que por mais pequenos que pareçam não podem ser descurados. -----

Uma das cabines não tem iluminação direta o que obviamente acrescenta dificuldades para a sua utilização pelas crianças. Já por diversas vezes foi solicitada a colocação de iluminação mas até ao momento permanece na mesma. -----

Falta também uma cabine de duche para a higienização das crianças desta unidade, existindo espaço para a sua instalação na casa de banho destinada a pessoas com deficiência. -----

O aumento do n.º de alunos por turma imposto pelo anterior governo levou à redução do n.º de turmas, o que teve reflexos na diminuição do número de escolas com turmas em horários duplos. Agora, como é sabido, está em discussão na Assembleia da República a redução do n.º de alunos por turma, tendo sido aprovado em sede de Orçamento de Estado para 2017, a proposta do PCP para que essa redução inicie no próximo ano letivo de forma gradual, aplicando-se, em 2017/2018, às turmas de início de ciclo, às turmas que integrem alunos com Necessidades Educativas Especiais (NEE) e às turmas do pré-escolar. -----

Temos sérias preocupações com a capacidade do parque escolar no primeiro ciclo e JI no nosso concelho para fazer face a esta alteração. Preocupações que decorrem do facto de as GOP para 2017 não perspetivarem o alargamento da rede escolar. Com efeito, para as obras de readaptação e construção do JI da Escola nº5/Bernardim Ribeiro em Odivelas o orçamento municipal para 2017 contempla o valor de 40 mil euros, repetindo o que vem acontecendo há anos, sem que nada se concretize. Importa lembrar que já na carta educativa de 2007 se apontava a construção de 2 novas salas de 1.º ciclo e 4 de JI nesta Escola. Por seu lado a Escola da Ribeirada foi definitivamente metida na gaveta! -----

Não esquecemos que está prevista a remodelação da Escola dos Castanheiros, em Caneças, mas desconhecemos o calendário da sua execução tanto mais que a verba orçamentada para 2017 é de 1 milhão de euros, quando o projeto de execução aprovado se situa nos 2 milhões e 190 mil euros. -----

O futuro tem que ser preparado desde já e não pode passar pelo regresso ao passado em que predominavam os horários duplos ou mistos. -----

Vereadores da CDU" -----

Senhora Vereadora Fernanda Franchi, pela bancada do PS, proferiu uma intervenção que imediatamente se transcreve:-----

umas das preocupações colocadas pela Vereadora Maria da Luz Nogueira são conhecidas e equacionadas, e fazem parte da lista de prioridades. -----

São muitas as escolas onde tem que haver intervenção e nós temos feito intervenções todos os anos, prioritariamente na pausa letiva do verão, mas também na pausa letiva da páscoa, sempre que é possível.

Esta escola tem efetivamente um projeto já concebido mas ainda não foi possível iniciar a construção, a requalificação e o alargamento desta escola. -----

da sua identidade, mais integrado em todos os setores da comunidade e, acima de tudo, cientes de que valeu a pena tanta vontade, tanta entrega à causa odivelense. -----

Em plano de destaque estão, sem dúvida e também, os trabalhadores municipais. O seu papel e disponibilidade permanentes têm sido fundamentais para assegurar uma maior valorização e reconhecimento do trabalho realizado pela Câmara Municipal de Odivelas junto da população, bem como na concretização de muitos objetivos estratégicos e essenciais para este território, além do grande impacto alcançado através das diversas distinções e prémios nacionais conquistados, para os quais muito contribuíram. -----

Parafraseando Fernando Pessoa poderemos dizer que Odivelas valeu e vale a pena porque a alma de cada mulher e de cada homem odivelense não é pequena. -----

Em 2016, o Município de Odivelas atingiu, por assim dizer, a maioria. Muitos cidadãos houve, que nasceram em 1998 em Odivelas. A sua vida acompanhou, passo a passo, o desenrolar das muitas políticas, nos mais variados setores estratégicos. Eles cresceram de mãos dadas com o crescimento do concelho. Na cerimónia pública de celebração deste aniversário dos dezoito anos, quatro jovens nascidos, precisamente em 1998, aceitaram celebrar a sua entrada na maioria em conjunto com as celebrações da maioria do Município. Bem se pode dizer que eles foram, em termos simbólicos, o coração deste aniversário. Que se refiram os seus nomes também como forma de agradecimento: o Duarte, o Leandro, a Diana e o Jonailton. -----

Ficou claro, para todos os cidadãos odivelenses, que Odivelas se tornou, em apenas dezoito anos, uma terra onde os sinais da modernidade se reforçaram todos os dias assumindo, com espírito de missão, as bandeiras estratégicas mais relevantes. Bandeiras como o ordenamento do território, a cultura, a educação, o social, a saúde, as acessibilidades, o desporto e o empreendedorismo. -----

No nível educativo, Odivelas é dos poucos municípios do país que assegura três refeições diárias a todos os alunos das Escolas do 1º Ciclo e Jardins de Infância da rede pública. Diversos estabelecimentos de ensino foram requalificados ou ampliados. Como também foram construídos novos equipamentos (por exemplo, o Complexo Escolar de Porto Pinheiro). A distribuição gratuita dos manuais e das fichas escolares a todos os alunos das escolas do ensino básico da rede pública é outra medida fundamental na área educativa. -----

No nível da saúde devem registar-se duas novas unidades de saúde familiar. Sitas nas freguesias da Madalena e da Póvoa de Santo Adrião. Tendo, também, já sido lançado o concurso para a construção do novo Centro de Saúde de Odivelas, que em 2017, estará ao serviço da comunidade. O Hospital Beatriz Ângelo constitui equipamento de saúde da maior relevância. Também ao nível do apoio aos mais idosos tem sido constante a ação da autarquia, contribuindo para que a inclusão seja uma realidade em todos os graus etários. -----

Ao nível da cultura, destaque para a construção do Centro de Exposições de Odivelas e da Casa da Juventude, novos equipamentos que passaram a constituir sede de uma importante oferta artística e cultural. Tal como o papel central, na arte e na cultura do concelho, protagonizado pelo Centro Cultural Malaposta. Tal como, e ainda, o reforço do papel da Biblioteca Municipal D. Dinis e dos seus polos. O trabalho desenvolvido na área da lusofonia constituiu e continuará a constituir uma forma de integração da diversidade cultural, da assunção da interculturalidade. Sendo que cerca de 13% da nossa população é oriunda de países de expressão oficial portuguesa. -----

Ao nível de equipamentos especiais destaque-se a instalação da Loja do Cidadão (primeira Loja do Cidadão de segunda geração no país), no então Odivelas Parque, hoje Strada Outlet. A construção do Pavilhão Multiusos que se tornou uma referência de toda a área metropolitana de Lisboa. Neste equipamento têm tido lugar, em quase permanência, eventos nacionais e internacionais de grande destaque. Tem sido, aliás, um polo de divulgação da imagem de excelência do concelho de Odivelas, nacional e internacionalmente. O Pavilhão Susana Barroso, sito na Pontinha, é outra importante infraestrutura, de cariz essencialmente desportivo, e que foi inaugurado em 2009. -----

Muita foi a obra produzida pela autarquia de Odivelas nos seus dezoito anos de existência. A chegada do metropolitano, em 2004, constituiu um ponto de viragem para as acessibilidades. A aprovação do Plano Diretor Municipal, documento de importância estratégica para o ordenamento de todo o concelho, é um outro excelente exemplo. Tal como a construção da esquadra de trânsito da PSP, na Póvoa de Santo Adrião. Destaque, também, para a criação dos SIMAR (Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas. Ao nível das áreas urbanas de génese ilegal houve a atribuição de quarenta e oito alvarás. E mais dezoito (das trinta que falta legalizar) têm o seu processo em curso. -----

Os jovens de Odivelas, toda a sua população ativa e os seus idosos, sabem que a sustentabilidade da cidadania é a causa principal e a mais forte motivação da ação autárquica do Município de Odivelas. Para terminar com uma nota de futuro refira-se que Odivelas é o concelho com a mais alta taxa bruta de qualidade em Portugal. Um Município assim só pode vir a ter um futuro auspicioso. Não poderia haver por maneira, aliás, de celebrar o nosso símbolo maior: D. Dinis! -----
Presidente da Câmara Municipal de Odivelas e os Vereadores do PS.” -----

Em 10h22m quando o Sr. Presidente solicitou a interrupção dos trabalhos.-----
Em 10h25m quando os trabalhos foram retomados. -----

○ Senhor Vereador Paulo César Teixeira ausentou-se do seu lugar na reunião. -----

O Senhor Presidente colocou à admissão para discussão o Voto de Pesar, acima referido, o qual foi aprovado por unanimidade. -----

Não âmbito deste assunto, registaram-se as seguintes Intervenções:-----

O Senhor Presidente;-----

O Senhor Rui Francisco;-----

O Senhor Vereador José Esteves;-----

O Senhor Vereador Carlos Bodião;-----

O Senhor Vereador Rui Francisco;-----

O Senhor Vereador Edgar Valles;-----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira.-----

O Senhor Presidente colocou o Voto de Pesar à votação, sendo o mesmo aprovado, por maioria, com a abstenção do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD e com os votos a favor dos Senhores Vereadores da bancada da CDU.-----

O Senhor Presidente, pela bancada do PS e o Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, proferiram declarações de voto que seguidamente se transcrevem:-----

O Senhor Presidente:-----

“Relativamente ao voto de pesar, o Partido Socialista vai abster-se, uma vez que não nos revemos no modelo de sociedade e de governação que perpetuou em Cuba durante tantos anos. Temos presente as relações entre Cuba e Portugal, reconhecemos em Fidel Castro uma figura incontornável do século 20 da história da humanidade, no entanto, não nos compadecemos com modelo de governação existente em Cuba, não nos revemos nele, sendo esse o motivo da nossa abstenção.”-----

O Senhor Vereador Rui Francisco:-----

Parabéns e congratulamo-nos com a aprovação por parte desta câmara do voto de pesar, não preparei nenhuma declaração de voto mas não resisto, porque se falou aqui, o senhor presidente falou no modelo de governação e não procurando fazer nenhuma revisita histórica sobre o processo de revolução de Cuba, que conduziu a um modelo de governação, eu deixo apenas alguns dados que traduzem isso mesmo, no que é que se consubstanciou e no que é que resultou um modelo de governação saído de um quadro de uma revolução que devolveu ao povo cubano um elevado sentido patriótico e um esmagador incremento e desenvolvimento social naquele território.-----

Bem sei que existirá muita gente que não aprova o modelo e que nem sequer gosta da personalidade de Fidel de Castro mas o que é incontornável e indesmentível é a importância histórica que teve no desenvolvimento social de um território que vinha de um jugo opressor do regime de Fulgêncio Batista, um governo pro americano e quem sabe o que era Cuba antes da Revolução da década de 50, sabe o que entretanto foi construído no território de Cuba. -----

Cuba é o único país na América Latina, onde não existe desnutrição infantil; 130 mil médicos formados desde 1961; 10 estudantes por professor; 200 milhões de crianças, todas elas com direito a habitação, a saúde e ensino gratuito e poderia continuar. -----

Para além do incontornável contributo que Cuba tem dado no âmbito da solidariedade internacional, fruto precisamente do desenvolvimento que teve na área da medicina e educação. -----

Nós naturalmente votámos a favor e congratulamo-nos com esta deliberação da câmara.” -----

Seguidamente foi aberto um Período de Intervenção do Público. -----

Foi chamado a intervir o seguinte munícipe:-----

João Paulo Miranda Inácio que se referiu ao Bairro Santa Maria – Urmeira – Pontinha.-----

A Senhora Vereadora Fernanda Franchi ausentou-se do seu lugar. -----

Senhor Presidente colocou para deliberação a retirada da Ordem do Dia do seguinte ponto: -----

Proposta de Substituição do Anexo I ao Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica em Tensão no Município de Odivelas, aprovado pela Portaria n.º 454/2001, de 5 de maio – Iluminação Pública - Protocolo celebrado entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a EDP Distribuição. (GFP/GGPAG) -----

Locado à votação, foi deliberado, por unanimidade, retirar o ponto da Ordem do Dia. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1.1 - APROVAÇÃO DAS ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS: -----

10ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2013

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, dos presentes na citada reunião, aprovar a ata da 10ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 22 de maio de 2013.

13ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2013

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, dos presentes na citada reunião, aprovar a ata da 13ª Reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 03 de julho de 2013.

15ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2013

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, dos presentes na citada reunião, aprovar a ata da 15ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 31 de julho de 2013.

17ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2013

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, dos presentes na citada reunião, aprovar a ata da 17ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 11 de setembro de 2013.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2016

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, dos presentes na citada reunião, aprovar a ata da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 21 de junho de 2016.

II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO

2.1 - PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR DE 1º GRAU – DIRETOR MUNICIPAL. (DRHF)

Presente, para deliberação, a Informação Interno n.º 2016/11384, de 2016-11-16, com despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"No âmbito do procedimento concursal identificado em epígrafe e após aplicação dos métodos de seleção, Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção e de acordo com o disposto no n.º 6, do artigo 19.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis nos 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, o júri, constituído pelo seu Presidente, Dr. Manuel Porfírio Vargas, Presidente da Comissão Instaladora do novo Município de Odivelas e Primeiro Presidente da Câmara Municipal de Odivelas eleito, Elementos efetivos, Dra. Paula Cristina Teixeira Gonçalves, Técnica Superior do Instituto Camões, a exercer funções como Gestora Administrativa e Financeira no Conselho das Finanças Públicas e o Professor Investigador do ISCE, Ricardo Manuel Viseu Ferreira, em substituição por impedimento inadiável da Dra. Paula Cristina da Luz Martins da Cunha, vogal efetiva, elaborou a proposta de designação, em anexo, a qual deverá ser submetida a deliberação do Executivo Municipal. -----

Neste sentido, propõe-se que a proposta de designação para provimento do cargo de Diretor Municipal desta Câmara Municipal, em regime de comissão de serviço, por um período de cinco anos, renovável por igual período sem necessidade de recurso a procedimento concursal, seja submetida à consideração do Ex.mo Sr. Presidente, para que concordando, determine a sua inserção na próxima Reunião de Câmara. ----

Para uma melhor análise do processo, anexa-se ainda aviso de abertura, carta de missão, candidatura dos opositores ao procedimento concursal e todas as atas de júri. -----

Consideração Superior, -----

Subdelegação de Competências -----

Chefe da Divisão de Recursos e Formação -----

Paulina Mira" -----

PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA AO PROVIMENTO DO CARGO DE -----

DIRETOR MUNICIPAL -----

PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO -----

1. O júri, constituído por: Dr. Manuel Porfírio Vargas, na qualidade de Presidente, Dra. Paula Cristina Teixeira Gonçalves e Professor Investigador Ricardo Manuel Viseu Ferreira, como elementos efetivos, deliberaram apresentar, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, para efeitos da competente deliberação do

Executivo Municipal, os seguintes dois candidatos por ordem alfabética e com a respetiva fundamentação de escolha, nos termos do n.º 6, do art.º 19.º e do n.º 3, do art.º 11º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----

- Hernâni Silvino Vilela Boaventura -----

Fundamentação da escolha: -----

Após a realização da entrevista, o júri concluiu que este candidato revelou claramente um perfil adequado para exercer o cargo de Diretor Municipal, por ter revelado, quer pela sua Avaliação Curricular, quer no decorrer da Entrevista Profissional de Seleção, uma excelente visão da vida autárquica e dos seus constrangimentos e condicionalismos legais e regulamentares. Demonstrou ainda uma boa orientação para os resultados que pretende atingir, pela forma como pretende atuar, e mostrou uma visão clara como encara a prestação do Serviço Público a cargo de uma Autarquia. Revelou ainda uma excelente visão estratégica da atividade municipal, quer pela experiência adquirida ao longo de dezoito anos como dirigente no Município de Odivelas, quer pela vivência de quatro anos como Vereador, com pelouros atribuídos, no Município de Loures. Revelou um enorme à vontade na forma como dissertou ao longo de toda a sua entrevista em resposta às questões que o júri lhe foi colocando. Demonstrou ter muito boas capacidades e um elevado poder de decisão, e manifestou ainda um pleno conhecimento das responsabilidades e compromissos desta função e uma incontestável manifestação da sua capacidade de liderança e de coordenação de serviços, assim como de gestão de conflitos. -----

Joana Margarida Barbosa Batista Janeiro Costa -----

Fundamentação: -----

Logo da entrevista, a candidata demonstrou não ter vivência pública ou de vida autárquica. Para o júri a candidata revelou não ter ainda o perfil adequado para exercer, para já, o cargo de Diretor Municipal tendo em conta que, com o decorrer do tempo, se integraria nesta nova realidade da atividade autárquica, o que o júri entendeu não ser compaginável com o desempenho que se exige, desde logo, a quem vier a ser designado para o desempenho do lugar a concurso. -----

Além disso, nunca exerceu cargos de relevo a nível dirigente onde fosse evidente a sua capacidade de decisão. Demonstrou também um desconhecimento da verdadeira visão estratégica que envolve a atividade Autárquica e não soube definir, de forma assertiva, os objetivos essenciais que se comprometia levar a cabo se fosse selecionada para o lugar a concurso, nem soube definir com precisão medidas concretas e inovadoras a implementar para alcançar os objetivos de uma Autarquia, já que os não havia conseguido definir com exatidão. -----

Revelou ainda desconhecimento da atividade económica, financeira e patrimonial de um Município.-----

Por tudo isto, o júri, concluiu pela evidente falta de preparação da candidata para a função de Direção Superior de 1.º Grau - Diretor Municipal, de uma Autarquia, e que a mesma não tem condições para poder desempenhar ainda a função de Diretor Municipal para a qual se candidatou. -----

2. Foram opositores a este procedimento concursal três candidatos, sendo que relativamente à terceira candidata Maria Paula Cordeiro Ascensão, apresentou a sua candidatura, que foi recebida a cinco de outubro de dois mil e quinze na Câmara Municipal de Odivelas. Aceitou e assinou a "Carta de Missão" para o lugar a prover, no dia dois de outubro de dois mil e quinze.-----

Enviou todos os documentos legalmente exigidos para o seu processo de candidatura e o júri procedeu à sua avaliação curricular por ata de vinte e quatro de junho de dois mil e dezasseis (ata n.3). -----

Foi convocada por carta registada, datada de catorze de setembro de dois mil e dezasseis para comparecer à Entrevista Profissional de Seleção, para as quinze horas do dia vinte e três de setembro de dois mil e dezasseis e ainda através de e-mail com a mesma data. -----

Os serviços competentes da Divisão de Recursos Humanos e Formação entraram em contacto telefonicamente com a candidata eram quinze horas e trinta minutos, de hoje, tendo a mesma declarado que tinha decidido não comparecer à Entrevista Profissional de Seleção. -----

Pelas dezassete horas o júri deliberou por unanimidade considerar a candidata ausente. -----

O JÚRI -----

Presidente -----

(Manuel Vargès, Dr.) -----

Elementos Efetivos -----

(Paula Gonçalves, Dra.) -----

(Ricardo Ferreira, Dr.) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para incluir na OT da próxima RC." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, por escrutínio secreto, com nove votos a favor, a designação de **Hernâni Silvino Vilela Boaventura**, para provimento do cargo de **Direção Superior de 1º Grau - Diretor Municipal** desta Câmara Municipal, em regime de comissão de serviço, por um período de cinco anos, renovável por igual período sem necessidade de recurso a procedimento concursal, conforme consta da proposta de designação apresentada pelo Juri do Procedimento Concursal.

A Senhora Vereadora **Fernanda Franchi**, retomou o seu lugar na reunião.

2.2 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU – GABINETE GESTÃO PATRIMONIAL E ADMINISTRAÇÃO GERAL. (DRHF)

Presente, para deliberação, a Informação Interno n.º 2016/11508, de 2016-11-21, com despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

"Ex.ma Sra. Chefe de Divisão,

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com a alteração da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que adapta à administração local a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, foi aprovada na 1.ª Reunião Ordinária da CMO, de 1 de junho de 2016 e na 13.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, de 26 de julho, aprovado um novo regulamento onde são definidas as competências, a área e os requisitos do recrutamento, bem como a respetiva remuneração do cargo de direção intermédia de 3.º grau. Este regulamento foi aprovado na 21.ª Reunião Ordinária da CMO, de 4 de novembro de 2015 e na 18.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, de 10 de dezembro de 2015, publicado na Intranet na página www.cm-odivelas.pt, contempla, de acordo com o Regulamento Orgânico e Macroestrutura do Município de Odivelas, publicado no Diário da República n.º 252, II Série, de 31 de dezembro de 2012, 3 cargos de direção intermédia de 3.º grau.

O cargo de direção intermédia de 3.º grau, referente ao Gabinete de Gestão Patrimonial e Administração Geral, encontra-se atualmente vago.

De modo a garantir a atribuição da unidade orgânica, bem como assegurar o seu bom funcionamento, numa política de otimização dos recursos humanos e financeiros existentes é imprescindível dotar a mesma do competente cargo dirigente. -----

Como tal, o titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau é recrutado por procedimento concursal nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com a alteração da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que adapta à administração local a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.-----

A iniciativa do Procedimento Concursal para cargo de Direção Intermédia de 3.º grau, é da competência do Ex.mo Sr. Presidente, bem como a definição dos requisitos de recrutamento, nomeadamente o perfil, considerando que a escolha recairá sobre o candidato que, em sede de aplicação de métodos de seleção, melhor corresponda ao perfil definido no Despacho n.º 49/PRES/2016 de 18 de novembro de 2016, que se anexa. -----

Porém de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o júri do recrutamento deverá ser designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. -----

Relativamente à cabimentação prévia do respetivo procedimento Concursal, anexa-se o mapa de proposta de cabimento. -----

Assim, e para que se possa proceder à abertura do competente procedimento concursal, propõe-se o envio da presente informação e respetiva proposta de constituição de júri, bem como o regulamento aprovado, que se anexam, à consideração do Ex.mo Sr. Presidente, para que, em caso de concordância, determine o envio da presente informação à Divisão Financeira e de Aprovisionamento para cabimento prévio e posterior inserção na ordem de trabalhos da Reunião da Câmara Municipal e, em caso de aprovação por este Órgão, determine o seu envio à Assembleia Municipal, para efeitos de designação do júri do recrutamento. -----

“Técnica Superior -----

“Faria” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----
2. À SAOM, para incluir na OT da próxima RC; -----
3. Em caso de aprovação, o processo será remetido à A.M.O para competente deliberação.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a abertura do procedimento concursal para cargo de Direção Intermédia de 3º Grau, referente ao Gabinete de Gestão Patrimonial e Administração Geral, assim como a constituição do respetivo júri, conforme consta da proposta n.º 49/PRES/2016, datada de 18 de novembro de 2016. -----

Este assunto carece de deliberação da Assembleia Municipal. -----

III - PROCESSOS MUNICIPAIS E DE PARCERIA E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO -----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira, retomou o seu lugar na reunião. -----

O Senhor Vereador Rui Francisco ausentou-se do seu lugar. -----

3.1 - PROPOSTA DE ARRENDAMENTO DO CONVENTO DE S. DINIS E S. BERNARDO – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE. (DM) -----

Presente, para deliberação, a Informação Interno n.º 2016/11537, de 2016-11-21, com despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

FORMAÇÃO: -----

A Câmara Municipal de Odivelas e o Ministério da Defesa Nacional, através da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, têm estabelecido contactos no sentido do Município de Odivelas vir a assegurar a gestão do Convento S. Dinis e S. Bernardo, após a desativação do Instituto de Odivelas. -----

Em sequência desses contactos, e após a disponibilidade da Autarquia para o efeito, foi proposto ao Município de Odivelas uma concessão daquele património tendo-se atribuído um valor ao imóvel de: -----

- **€2.192.000,00** - Valor de concessão do imóvel, no pressuposto de livre e disponível para uso alternativo, em que se prevê a ocupação em atividades associadas à 3 idade, nomeadamente Resistência Assistida, Lar, Centro de Saúde, Centro de Dia, Cuidados Continuados e Eventos. -----
- **€1.746.000,00** - Valor da concessão do imóvel, no pressuposto de livre e disponível para uso alternativo em que se prevê, para além das atividades atrás indicadas, a ocupação de uma parte destinada a estabelecimento de ensino. -----

Mais informava o Ministério da Defesa Nacional, através do ofício com o n.º 6354, de 4 de setembro de 2015, que tratando-se de um imóvel classificado como Monumento Nacional não era suscetível de transmissão da propriedade. Porém o facto da Câmara Municipal de Odivelas ser uma pessoa coletiva de direito público e o destino a dar ao imóvel ser de interesse público, era possível a cedência do imóvel, a título precário, por um prazo alargado. -----

No referido ofício, e tendo em conta os pressupostos indicados, admitia-se que o valor atribuído ao imóvel poderia ser financiado pelo investimento a realizar pela Câmara Municipal de Odivelas para adequação das instalações às novas funções, adiantando-se que o valor de investimento seria determinante para o apuramento do prazo da concessão. -----

A Câmara Municipal de Odivelas remeteu a sua proposta à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, em 3 de dezembro de 2015, através do ofício de Saída/2016/24299, o qual previa um investimento com obras para a reabilitação, restauro e adaptação do edificado e zonas adjacentes no valor de e 16.053.510,00. Em face do investimento proposto, propunha-se a constituição da cedência de utilização por um prazo de 50 anos. -----

Na sequência do envio da proposta por parte do Município de Odivelas, e após alguns contactos com a Administração Central sobre os desenvolvimentos do assunto, houve informação que o processo estaria a aguardar por uma decisão judicial, na sequência da instauração de uma ação cujos proponentes consideravam que este tipo de cedência deveria ter um caráter oneroso e não ter unicamente como contrapartida o investimento a efetuar no próprio imóvel tendo em vista a sua adequação à futura utilização. No sentido de ultrapassar a situação uma das soluções para desbloquear o impasse passaria pela apresentação de uma proposta de arrendamento das instalações, situação que devido ao seu caráter oneroso facilitaria a tramitação do processo. -----

Considerando a determinação do Município de Odivelas em ficar responsável pelo Convento S. Dinis e S. Bernardo, e no sentido de lhe dar um uso digno para a instalação de serviços municipais, bem como de os serviços da administração pública e/ou privada, e na tentativa de evitar a degradação daquele património, o Município de Odivelas elaborou uma proposta de arrendamento que cumprisse os objetivos pretendidos e que, simultaneamente, salvaguardasse a situação do Convento. -----

Nesse sentido foi efetuada uma avaliação técnica com vista a apurar um justo valor para o pagamento de renda pela cedência do espaço, tendo em consideração não só todo aquele vasto património mas também as obras a realizar. -----

Assim foi elaborada uma Memória Descritiva e Justificativa relativamente aos valores de renda tendo-se apurado os seguintes valores: -----

- Limite inferior de renda mensal - **€13.652,00** (treze mil seiscentos e cinquenta e dois euros); -----
- Limite superior de renda mensal - **€37.495,00** (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco euros). -----

Estes valores foram estimados para um período temporal de 30 anos. -----

É de salientar que a proposta de arrendamento, a qual estará em discussão com a proposta de concessão anteriormente apresentada, deverá assentar em pressupostos diversos e sem as restrições estabelecidas no caso de se tratar de uma concessão. -----

Isto é, o Município de Odivelas no caso da proposta de arrendamento ser a opção a acolher, reservar-se-á no direito de dar a utilização àquele património com as valências que melhor entender, bem como os valores de eventuais subarrendamentos dos espaços do Convento, devem ser livremente negociados, sem qualquer limitação. -----

Se no primeiro caso (Concessão), o Município de Odivelas estava vinculado a só ceder a determinadas valências elou a certas entidades, no segundo caso (Arrendamento), o Município de Odivelas deverá optar pelas utilizações e valências que considere adequadas, sem limitações, bem assim quanto aos valores dos eventuais subarrendamentos que deverão estar na livre disposição das partes contratantes.-----

Afigura-se assim que no caso de arrendamento não deverão existir quaisquer limitações, com exceção do prazo de vigência do arrendamento. -----

Por outro lado afigura-se importante que o Município na negociação a realizar com a Administração Central, e no caso da proposta do arrendamento vir a ser a opção final, presente como condição ao arrendamento que o mesmo tenha um período de carência inicial de 5 anos, durante o qual serão elaborados os projetos de restauro, reabilitação e adaptação, os competentes procedimentos concursais para as intervenções a efetuar no edificado e na área adjacente, as obras a concretizar, bem como a posterior instalação dos serviços. -----

Esta proposta de arrendamento deverá ser analisada à luz de uma estimativa de redução de custos em resultado de uma centralização de serviços no Convento S. Dinis e S. Bernardo. -----

No caso da proposta de Arrendamento ser a opção que venha a prevalecer haverá que equacionar os valores que estão refletidos para um período de arrendamento a 30 anos, bem como os valores para o mesmo período de arrendamento, mas em que haverá um período de carência de 5 anos, durante os quais o Município estará isento do pagamento de qualquer contrapartida financeira pelo mesmo arrendamento.----

Neste contexto apresentam-se, em anexo, dois cenários que têm por base os encargos atuais com as instalações e os consumos de água, eletricidade, limpeza e vigilância: -----

- **Cenário 1 - Arrendamento a 30 anos sem período de carência;** -----
- **Cenário 2 - Arrendamento a 30 anos com período de carência de 5 anos.** -----

Conforme se constata no **Cenário 1 (arrendamento a 30 anos sem período de carência)**, existirá uma **diminuição de encargos de 2.605.277,27€**, na negociação da renda no limite inferior e um aumento de **5.978.202,74€**, se a renda se fixasse no limite superior. -----

O ponto de equilíbrio da renda encontra-se nos **20.888,00 €/mensal.** -----

No Cenário 2 (arrendamento a 30 anos com período de carência de 5 anos), haverá uma diminuição de encargos de 3.424.397,27€, na fixação da renda no limite inferior e um aumento de 3.728.502,74€, se a renda se fixasse no limite superior.

O ponto de equilíbrio da renda encontra-se nos 25.066,00 €/mensal.

Os cenários indicados não têm em conta a arrecadação de receita proveniente de eventuais e futuros subarrendamentos que a Câmara Municipal entenda vir a celebrar ou de eventuais obras que outras entidades se proponham a realizar, o que levará a uma diminuição do investimento total.

O Diretor Municipal (Hernâni Boaventura)

Cenário 1 - Arrendamento a 30 anos sem período de carência

DESPESAS ATUAIS				
Rendas				
Serviço	Local	Valor Mensal de Renda	Valor Anual de Renda	30 anos
DM	Av. Amália Rodrigues, n.º 27, Urbanização da Ribeirada, Odivelas	€ 27.345,00	€ 328.140,00	€ 9.844.200,00
DGOU	Av. Amália Rodrigues, n.º 20, Urbanização da Ribeirada, Odivelas	€ 21.569,00	€ 258.828,00	€ 7.764.840,00
VMFF	Rua Laura Alves, n.º 5, Urbanização da Ribeirada	€ 9.000,00	€ 108.000,00	€ 3.240.000,00
VAIG	Rua Alfredo Keil, loja 10A, Urbanização da Quinta Nova, Odivelas	€ 800,00	€ 9.600,00	€ 288.000,00
GVM	Rua Vasco Santana, n.º 19A e 19B, Ramada	€ 2.493,99	€ 29.927,88	€ 897.836,40
Start-in	Rua Comandante Sacadura Cabral, Lote 32, Sub-Cave e Lote 31, Sub-cave Esquerda, Terra da Mina, Ramada	€ 1.252,00	€ 15.024,00	€ 450.720,00
				€ 22.485.596,40
Consumos água/luz/limpeza/vigilância			Valor Anual	30 anos
			€ 241.757,97	€ 7.252.739,10
Total 30 anos: rendas e consumos			€ 29.738.335,50	

Proposta de Arrendamento

Rendas				
	Valor Mensal da Renda	Valor Anual de Renda	30 anos	
Valor inferior da Renda	€ 13.652,00	€ 163.824,00	€ 4.914.720,00	
Valor superior da Renda	€ 37.495,00	€ 449.940,00	€ 13.498.200,00	
limite 0	€ 20.888,00	€ 250.656,00	€ 7.519.680,00	
Consumos água/luz/limpeza/vigilância (redução de 15%)			Valor Anual	Total
			€ 205.494,27	€ 6.164.828,24
Investimento para recuperação			€ 16.053.510,00	
Total do investimento	Valor inferior da Renda	Valor superior da Renda	limite 0	
	€ 13.652,00	€ 37.495,00	€ 20.888,00	€ 27.133.058,24
		€ 37.495,00		€ 35.716.398,24
		€ 20.888,00		€ 29.738.018,24

Resumo		
	Valor Mensal	Resumo
Valor inferior	€ 13.652,00	€ 2.605.277,27
Valor superior	€ 37.495,00	-€ 5.978.202,74
Limite 0	€ 20.888,00	€ 317,27

Cenário 2 - Arrendamento a 30 anos com período de carência de 5 anos

DESPESAS ATUAIS

Rendas				
Serviço	Local	Valor Mensal de Renda	Valor Anual de Renda	30 anos
DM	Av. Amália Rodrigues, n.º 27, Urbanização da Ribeirada, Odivelas	€ 27.345,00	€ 328.140,00	€ 9.844.200,00
DGOU	Av. Amália Rodrigues, n.º 20, Urbanização da Ribeirada, Odivelas	€ 21.569,00	€ 258.828,00	€ 7.764.840,00
VMFF	Rua Laura Alves, n.º 5, Urbanização da Ribeirada	€ 9.000,00	€ 108.000,00	€ 3.240.000,00
VAIG	Rua Alfredo Keil, loja 10A, Urbanização da Quinta Nova, Odivelas	€ 800,00	€ 9.600,00	€ 288.000,00
GVM	Rua Vasco Santana, n.º 19A e 19B, Ramada	€ 2.493,99	€ 29.927,88	€ 897.836,40
Start-In	Rua Comandante Sacadura Cabral, Lote 32, Sub-Cave e Lote 31, Sub-cave Esquerda, Terra da Mina, Ramada	€ 1.252,00	€ 15.024,00	€ 450.720,00
				€ 22.485.596,40

	Valor Anual	30 anos
Consumos água/luz/limpeza/vigilância	€ 241.757,97	€ 7.252.739,10

Total 30 anos: rendas e consumos:	€ 29.738.335,50
--	------------------------

Proposta de Arrendamento

Rendas			
	Valor Mensal de Renda	Valor Anual de Renda	25 anos
Valor Inferior da Renda	€ 13.652,00	€ 163.824,00	€ 4.095.600,00
Valor Superior de Renda	€ 37.495,00	€ 449.940,00	€ 11.248.500,00
limite 0	€ 25.066,00	€ 300.792,00	€ 7.519.800,00

	Valor Anual	Total
Consumos água/luz/limpeza/vigilância (redução de 15%)	€ 205.494,27	€ 6.164.828,24

Investimento para recuperação	€ 16.053.510,00
-------------------------------	-----------------

Total 30 anos: rendas e consumos e investimento	Valor Mensal de Renda	€ 13.652,00	€ 26.313.938,24
	Valor Superior de Renda	€ 37.495,00	€ 33.466.838,24
	limite 0	€ 25.066,00	€ 29.738.138,24

	Valor Mensal de Renda	Prejuízo
Valor inferior	€ 13.652,00	€ 3.424.397,27
Valor superior	€ 37.495,00	-€ 3.728.502,74
Limite 0	€ 25.066,00	€ 197,27

PROPOSTA N.º 15/PRES/2016: -----

Considerando: -----

- Que o património, referido em epígrafe, é imóvel classificado como Monumento Nacional não sendo, por esse motivo, suscetível de transmissão de propriedade; -----
- O interesse do Município de Odivelas na sua utilização, nomeadamente a nível social e educacional; ---
- Os estudos anteriormente elaborados, no que concerne a obras de requalificação, adaptação das instalações do aludido imóvel, e respetivo investimento; -----
- Que a situação do respetivo bem imóvel requer intervenções urgentes; -----

Torna-se indispensável e urgente concluir o processo relativo à transferência da gestão do complexo de edifícios e áreas anexas integradas no acervo patrimonial do Convento, devendo o Município de Odivelas dar a maior celeridade ao referido processo. -----

Não sendo possível submeter a proposta relativa ao arrendamento do mencionado imóvel, a qual tem por base a "Estimativa de Valores de Renditas – Memória Descritiva e Justificativa", a deliberação do Órgão Executivo, dadas as circunstâncias excecionais e de urgência, procedo à aprovação da referida proposta.

Neste sentido, deve o presente processo ser encaminhado à SAOM a fim de ser submetido a deliberação de Câmara Municipal, para efeitos de ratificação do ato praticado, dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

Odivelas, 12 de outubro de 2016 -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

(Hugo Martins)" -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

SAOM, -----

incluir na OT da próxima RC, para submeter a ratificação do Executivo o meu despacho n.º 15 de -----

A Senhora Vereadora Natália Santos, pela bancada da CDU, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Sem prejuízo da apreciação que será feita relativamente à nossa posição quanto a esta questão, nomeadamente quanto à proposta de Arrendamento do Convento de S. Dinis e S. Bernardo, que vem a

esta Câmara para ratificação do despacho do Sr. Presidente e previamente a uma análise mais global, temos algumas questões a colocar e que têm a ver com o seguinte: -----

Do que conseguimos perceber deste processo, há uma grande reviravolta face à proposta que foi apresentada a esta câmara e que consta do ofício referido pelo Sr. Presidente e a proposta que é agora aqui apresentada pela Câmara. -----

A nossa questão prende-se precisamente com aquilo que tem a ver com esta proposta e com esta modalidade que é aqui sugerida, que é a do arrendamento. Estamos a falar de um Monumento Nacional e tanto quanto julgamos saber um Monumento Nacional tem, quanto à sua ocupação e à sua transmissão, regras próprias definidas por Lei. -----

Nos termos da Lei e daquilo que nós conseguimos entender, o que também nos parece ser a opinião do próprio Ministério, de acordo com o ofício que recebemos e que está mencionado na informação, estes imóveis são património que está fora do comércio jurídico. É património que pode ser cedido a título precário ou cedido a título definitivo perante um conjunto de garantias e uma das garantias é a natureza pública da entidade a quem se vai ceder e a natureza pública das atividades aí a desenvolver e é por isso que a certo tipo de bens que fazem parte do domínio público do Estado não podem ser arrendados como se estivéssemos a falar de um simples imóvel. Só podem ser arrendados aqueles que fazem parte do domínio privado do Estado e não são monumento nacional. A Lei é clara nesta matéria. -----

Aliás neste sentido o ofício que foi recebido por esta câmara e que diz a certa altura "... *tratando-se de um imóvel classificado como Monumento Nacional não é suscetível de transmissão de propriedade pelo que associado ao facto dessa entidade ser uma pessoa coletiva de direito público e o destino a dar ao imóvel ser também de interesse público, isso permite que o imóvel seja cedido a título precário por um prazo alargado.*" -----

Então em relação à proposta que é feita pela Câmara nós temos desde já muitas dúvidas sobre o seu enquadramento e sobre a possibilidade jurídica de assim acontecer. -----

Uma questão: Porque razão é que há esta alteração em relação à concessão e relativamente ao arrendamento. Não venham dizer que é o carácter oneroso da transmissão, já que a transmissão, com a contrapartida de ser o município a fazer as obras (e esse valor está quantificado), corresponde à onerosidade do contrato, ou seja, o contrato é oneroso. Não tem que ser entregue dinheiro para ele passar de oneroso, ele é oneroso se houver uma contrapartida em dinheiro ou em espécie. -----

Eu lembro-me de uma discussão que houve nesta câmara há uns anos, relativamente ao património do IGAPE, património do então Governo Civil, e lembro-me da questão da onerosidade ter sido colocada - a lei de facto exige que os contratos sejam onerosos - mas foi visto que a onerosidade podia ser assegurada pela intervenção qualificadora desse património. -----

Reafirmo, temos muitas dúvidas quanto a este procedimento, e não venham evocar a onerosidade. Porque quando se diz que a CMO assume o investimento de 16 milhões em obra naquele edificado, há alguma coisa mais onerosa que isso? -----

A questão central e a ênfase que é dada na informação que é apresentada tem a ver precisamente com a questão do arrendamento / concessão porque o arrendamento permite uma utilização diferente do que aquela que a concessão permite, ou seja o arrendamento abre portas à privatização, ao arrendamento a privados, ao subarrendamento, ao subarrendamento a privados e essa a questão fundamental para nós. Afinal o que é que pretendem exatamente fazer com aquele imóvel? -----

Que destino é que esta câmara prevê para aquele imóvel? -----

É muito claro, pela concessão não é possível entregá-lo a privados! -----

Pelo arrendamento é possível! É essa a estratégia? Nós queremos saber e temos direito a saber! -----

Aliás, não é por acaso que na informação se dá tanta ênfase a esta alteração. Diz assim: "...Se no primeiro caso (Concessão a título precário), o Município de Odivelas estava vinculado a só ceder a determinadas valências e/ou a certas entidades, no segundo caso (arrendamento), o Município de Odivelas deverá optar pelas utilizações e valências que considere adequadas, sem limitações, bem assim quanto aos seus valores dos eventuais subarrendamentos que deverão estar na livre disposição das partes contratantes. ...".-----

Do nosso ponto de vista isto não é possível, isto contraria a lei e o espírito da lei e contraria sobretudo uma coisa que para nós é essencial: A garantia da manutenção na esfera pública quer de quem tem o poder e a gestão, quer de quem tem a afetação, a obrigatoriedade de afetação de interesse público, destinados à utilização da comunidade, no âmbito público. -----

Portanto, temos as maiores dúvidas e as maiores reservas relativamente a esta proposta nos termos em que é presente. Também não compreendemos o argumento da onerosidade, que já desmontado, pois continua a ser oneroso se a câmara pagar em contrapartidas, em obras, por exemplo. -----

Para colocar lá instalações municipais, apenas serviços municipais, do nosso ponto de vista é muito redutor, essa é outra questão e para tal não precisa de ser arrendamento, pode ser uma concessão a título precário. -----

Por outro lado e para concluir, em relação à onerosidade, oneroso, oneroso fica ... efetivamente esta qualidade fica muito mais cara. Basta pensar que 20 mil euros por mês, que é o valor médio (valor neutro) o Sr. Presidente referiu, 12 meses vezes 30 anos vejam quanto é que dá e vejam que valor aqui está referido (2 milhões 192 mil ou um milhão 746 mil). -----

Portanto, e para concluir, temos desde já esta questão prévia, sem prejuízo da apreciação que esta bancada fará no processo em global. -----

E gostaríamos de ter algum esclarecimento quanto a isto. -----

Obrigada." -----

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD e com as abstenções das Senhoras Vereadoras da bancada da CDU, a ratificação da proposta n.º 15/PRES/2016, datada de 12 de outubro de 2016. ---

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, pela bancada do PSD, e a Senhora Vereadora Natália Santos, pela bancada da CDU, proferiram declarações de voto que seguidamente se transcrevem: -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes: -----

“Desde a criação do município de Odivelas, o Partido Social Democrata reconheceu sempre a enorme importância e riqueza monumental que o conjunto patrimonial composto pelo Convento de São Dinis e de S. Bernardo e pelo Instituto de Odivelas representava para o Concelho. Tratando-se de património nacional, encontrando-se ali sepultado um dos reis mais emblemáticos da história de Portugal, a importância estruturante que este património representa na afirmação de um jovem concelho foi desde sempre reconhecida e materializada em ações concretas de divulgação, abertura à população para visitas guiadas, bem como reabilitação da tradição associada à doçaria conventual. -----

Num passado mais recente, quando tomámos conhecimento de decisão governamental tendente ao encerramento do Instituto de Odivelas, transferindo esta escola secular, de reconhecido prestígio, para o Colégio Militar, não hesitámos por um momento em manifestar a nossa total discordância com tal decisão, manifestando também preocupação com o destino preconizado para aquele património histórico.-----

Consumada a decisão governativa, e de forma a sermos coerentes com as posições que sempre defendemos, acolhemos com agrado que seja a Câmara Municipal a decidir a melhor solução de gestão para este património histórico, que satisfaça o interesse municipal. -----

Com esse sentido, apesar de querermos ver salvaguardadas algumas garantias que não deixámos de realçar, tomámos favoravelmente a proposta apresentada na 22ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de Novembro de 2015, na qual estava previsto a realização de um avultado investimento – em cerca de 16 milhões de euros - na reconversão e requalificação do edificado, o qual se constituiria como única contrapartida da cedência de utilização do imóvel, deixando de haver lugar ao pagamento dos valores então propostos pelo Ministério da Defesa Nacional. -----

Passado um ano sobre a aprovação da proposta realizada pela CMO ao Ministério da Defesa Nacional, tomámos finalmente conhecimento que o processo está num impasse, criado por uma ação judicial, na qual os proponentes defendem que a cedência deverá ter um carácter oneroso e não apenas a contrapartida proposta pela CMO de realizar um investimento de cerca de 16 milhões de euros no imóvel. O arrastamento do processo decisório neste matéria, preocupa-nos sobremaneira na medida em que a cada dia que passa

o risco de degradação deste património, de valor inestimável, acentua-se pela ausência da urgente intervenção de que o mesmo carece. -----

Neste momento, é-nos proposto que a forma de desbloquear o referido impasse e evitar assim a continuação da degradação deste património histórico, passa pela realização de um arrendamento das instalações por um período de 30 anos, passível de negociação, e que pode variar entre o limite mínimo de 13.3652,00€/mensal e o limite máximo de 37.495,00€/mensal, a somar ao investimento já referido que se cifra em cerca de 16 milhões de euros. -----

Tendo em conta o exposto e existindo um intervalo de valores das rendas considerável que, não obstante ser passível de negociação, poderá contribuir substancialmente para a variação dos valores a liquidar por parte da CMO, esse facto suscita-nos as maiores reservas, atendendo ao cariz imprevisível que qualquer processo negocial comporta. -----

Não obstante o exposto, e uma vez que não pretendemos que o impasse atual se mantenha na medida em que pode ser irremediavelmente lesivo para o conjunto monumental, entendemos votar favoravelmente os cenários de arrendamento com vista a viabilizar o processo negocial, na expectativa que o mesmo não comprometa as finanças municipais e a capacidade de investimento deste Município nas próximas décadas.

Odivelas, 30 de Novembro de 2016. -----

Os Vereadores do PPD/PSD" -----

A Senhora Vereadora Natália Santos: -----

"A presente proposta agora deliberada, de Arrendamento ao Estado, pela CMO, do Convento S. Dinis, suscita-nos desde logo reservas quanto a modalidade proposta- Arrendamento com possibilidade de arrendamento. -----

Como bem nos recordamos, todas as diligências antes efectuadas assentavam na possibilidade de concessão precária de direito público, atento o carácter público e monumento Nacional, do Convento S. -----

se sentido, aliás, o expressamente referido no ofício de 04 de Setembro de 2015 do Sr. Director Geral do Ministério da Defesa Nacional, onde se referia, e transcreve-se que "...tratando-se de um imóvel classificado como Monumento Nacional, não é suscetível de transmissão de propriedade pelo que decorrendo do facto dessa entidade ser uma pessoa coletiva de direito publico e o destino a dar ao imóvel ser de interesse publico, permite que o imóvel seja cedido a titulo precário por um prazo alargado". -----

Nos termos da lei, concretamente do disposto no DL 280/2007, de 07 de Agosto, esse mecanismo assegura a natureza pública da concessão e a afectação exclusiva a ocupação/atividades de natureza e interesse igualmente públicos. -----

Este património deve estar fora e deverá continuar fora do comércio jurídico. -----

Não entendemos pois que se avance para uma proposta que dá particular ênfase à questão do arrendamento/subarrendamento, que afasta a obrigatoriedade da natureza pública das partes intervenientes, que nos suscita grandes reservas e nos leva a questionar sobre os reais objetivos desta operação. -----

Qual o objetivo real? É ponderada a possibilidade de entrega daquele património para exploração a privados? -----

Por outro lado e sem prejuízo do que fica dito a proposta base tendo em vista o arrendamento que nos é apresentada, onde se prevê apenas a utilização do espaço para a locação de serviços municipais, fica, claramente aquém das necessidades da população de Odivelas e não traduz uma rentabilização adequada de um espaço absolutamente central e de características únicas na cidade de Odivelas. Esta proposta, não é suportada num projeto global de gestão e rentabilização de todo o equipamento, algo que nos parecia mais rigoroso. -----

Com a proposta agora apresentada, ficamos sem saber como a câmara pretende rentabilizar o ginásio, a piscina, os campos de jogos descobertos, e os outros espaços exteriores, que fazem parte de todo aquele espaço. -----

Reafirmamos o interesse de uma gestão pública e municipal do Convento São Dinis e São Bernardo. -----

A contestada decisão de transferir o Instituto de Odivelas para outras instalações em Lisboa, acabou por se traduzir numa singular oportunidade de rentabilização de um espaço numa zona nobre de grande centralidade na cidade de Odivelas. Todavia, consideramos, esta oportunidade deve sê-la fundamentalmente para as crianças, os jovens e as famílias de todo o concelho. Quando assentimos à gestão municipal do Convento S. Dinis e S. Bernardo é na perspetiva de o colocar ao serviço das populações, que permita um usufruto quer dos visitantes do espaço, quer dos agentes culturais e desportivos do nosso concelho. -----

Por isso reafirmamos o que temos defendido, a definição do projeto para a utilização daquele espaço deve ser objeto de uma ampla discussão pública com a população e os agentes culturais, sociais e desportivos do concelho. -----

Odivelas 30 de Novembro de 2016 -----

Vereadores da CDU" -----

O Senhor Vereador Rui Francisco, retomou o seu lugar na reunião. -----

3.2 - PROPOSTA DE EXTINÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE, CONSEQUENTE REVERSÃO PARA O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E SUBSEQUENTE CANCELAMENTO DO REGISTO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE JUNTO DA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL, DA PARCELA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 6000 M2. SITA NA ARROJA E RIO AÇUDE, LOTE 80, FREGUESIA E CONCELHO DE ODIVELAS, CONSTITUÍDO A FAVOR DO CENTRO COMUNITÁRIO PAROQUIAL DA RAMADA. (DJGFP/GGPAG) -----

Presente, para deliberação, a Informação Interno n.º 2016/11383, de 2016-11-16, com despachos da Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Dos Factos:-----

Considerando que, -----

- No âmbito da deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, tomada na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de junho de 2014, foi aprovado constituir um Direito de Superfície a favor do Centro Comunitário Paroquial da Ramada sobre a parcela de terreno municipal, com a área de 6.000 m2, sita na Arroja e Rio Açude, Lote 80, Freguesia e Concelho de Odivelas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha n.º 5461 (com aquisição registada a favor do Município pela apresentação n.º 2325, de 16 março de 2011), e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 9698 da Freguesia de Odivelas, com o valor patrimonial de € 25.330,00 (vinte e cinco mil trezentos e trinta euros); -----

- Por Escritura Pública outorgada em 5 de agosto de 2014, foi constituído o Direito de Superfície sobre a cedida parcela de terreno a favor do Centro Comunitário Paroquial da Ramada, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos a contar daquela data, obrigando-se esta entidade à construção de um equipamento social com a valência de Lar e Centro de Dia, cujas obras deveriam iniciar-se no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data da celebração da respetiva escritura, devendo as mesmas ficar concluídas nos 5 (cinco) anos subsequentes, sob pena de reversão automática para o património do Município, não só da parcela de terreno cedida, como das edificações nela implantadas; -----

Entanto, em reunião havida entre a Sr.ª Vereadora Fernanda Franchi e o representante do Centro Comunitário Paroquial da Ramada, Padre Jorge, foi por este informado de que - pese embora toda a boa vontade - não possuíam capacidade financeira para erigir o equipamento que se haviam comprometido realizar aquando da assinatura da Escritura de Direito de Superfície e, face à impossibilidade de recurso a fundos comunitários, tornava-se, assim, impossível manter tal objetivo; -----

- Tal posição foi reiterada na missiva eletrónica remetida a esta Autoridade Administrativa no passado dia 25 de outubro de 2016, tendo aquela entidade solicitado a reversão do acordo de cedência da Escola Isabel de Portugal, por impossibilidade de cumprimento do mesmo; -----

Do Enquadramento Jurídico:-----

- O Direito de Superfície, tal como definido no artigo 1524.º do Código Civil (abreviadamente, C.C.), é um direito real menor por oposição ao Direito de Propriedade, sendo um direito que incide sobre o solo ou a superfície de um prédio, pressupondo que um terceiro tenha a propriedade sobre o referido prédio; -----
- Nos termos da lei, o Direito de Superfície pode ser constituído por contrato, testamento ou usucapião, conforme o disposto no artigo 1528.º do C.C, o qual poderá ser extinto segundo os motivos constantes do artigo 1536.º do referido código, mormente, e no vertente caso, atento o facto do superficiário não ter iniciado, nem poder realizar as obra acordadas pelas partes, no âmbito da Escritura realizada (alínea a) do n.º 1); -----

Da proposta: -----

Neste contexto, propõe-se que o executivo municipal, no uso da competência material prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (*aplicável com base no argumento “a maiori ad minus” – a lei que permite mais, permite o menos - ou seja, se foi à Câmara Municipal a quem competiu deliberar a oneração do citado imóvel mediante a constituição de um direito de superfície, é também a ela a quem compete aceitar a sua devolução pelo superficiário*), delibere o seguinte: -----

- A extinção do Direito de Superfície, constituído a favor do Centro Comunitário Paroquial da Ramada, através de Escritura Pública outorgada em 5 de agosto de 2014, sobre a parcela de terreno municipal com a área de 6.000 m2, sita na Arroja e Rio Açude, Lote 80, Freguesia e Concelho de Odivelas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha n.º 5461 (com aquisição registada a favor do Município de Odivelas pela apresentação n.º 2325, de 16 de março de 2011), e inscrito na respetiva matriz registral urbana sob o artigo 9698 da Freguesia de Odivelas, pelo período de 50 (cinquenta) anos; -----
- consequente reversão da aludida parcela de terreno para o Município de Odivelas, e o subsequente cancelamento do registo do Direito de Superfície junto da Conservatória do Registo Predial. -----

em consideração superior, -----

A Jurista, -----
Teresa Ramos” -----

INFORMAÇÃO: -----

“Considerando que: -----

A Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, Lei N.º 31/2014, de 30/maio, estabelece um papel regulador na ocupação e transformação das áreas de intervenção do território e respetiva contratualização nos termos dos artigos n.º 54.º e n.º 55.º. -----

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei N.º 80/2015, de 14/maio, prevê entre figuras e sistemas de execução dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), a figura da Unidade de Execução (UE), enquanto mecanismo de execução do território, regulada nos artigos n.º 146.º a n.º 152.º. -----

A delimitação da Unidade de Execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, com identificação de todos os prédios abrangidos, assegurando um desenvolvimento urbano harmonioso, a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários envolvidos e contempla as áreas a afetar a espaços públicos e equipamentos previstos no Plano em vigor, em observância do artigo n.º 148.º do RJIGT. -----

Na área abrangida pela presente Unidade de Execução encontra-se em vigor o Plano Diretor Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal de Odivelas, na sua reunião de 29/junho/2015 e publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 171, de 02/setembro/2015, através do Aviso N.º 10014/2015, que contempla designadamente nos artigos n.º 64.º a 67.º, no que se refere aos sistemas de execução que a lei prevê para a realização das Unidades de Execução e aos critérios a que deve obedecer a sua delimitação.

A proposta para a delimitação desta Unidade de Execução tem um papel regulador da ocupação da área a intervir, incluindo as regras e disposições em vigor aplicáveis à área de intervenção, sintetizando a sua condução espacial, resultado de um processo de acompanhamento e orientação dos atuais proprietários das parcelas incluídas na Área de Intervenção. -----

A delimitação da Unidade de Execução dos Borrageiros, decorre dos objetivos definidos no PDM de Odivelas, conforme o artigo n.º 34º, preconizando concretizar uma solução integradora que permita regular esta parte do território do concelho, cujo desenvolvimento irá materializar-se em ordem a objetivos definidos, nomeadamente, aqueles em que as operações de reconversão das AUGI devem prosseguir em função dos objetivos de qualificação do espaço público e do parque edificado, devendo atender-se, especialmente, ao seguinte: -----

- Garantir a conclusão das infraestruturas e a requalificação das existentes, garantir as áreas de cedência para espaços verdes de utilização pública e equipamentos de utilização coletiva, acautelando a integração urbanística, as necessidades funcionais de circulação (pedonal, automóvel, transportes coletivos), dos sistemas de recolha de resíduos sólidos urbanos, e o tratamento dos espaços verdes públicos; -----

- Concluir a legalização das edificações, podendo a Câmara Municipal determinar prazos para esse efeito; -----
- Executar os equipamentos de utilização coletiva e espaços de utilização coletiva conforme a programação estabelecida nos instrumentos de ordenamento setoriais; -----
- Promover a substituição das redes aéreas de abastecimento de eletricidade e telecomunicações por infraestruturas subterrâneas. -----

No estudo desenvolvido fls. 1 a fls. 36, os objetivos programáticos observados, delinearão os pressupostos a considerar que corresponde à Unidade de Execução dos Borrageiros, classificada em *Espaço urbanizado Residencial a Reconverter*, artigo 35.º do PDMO, correspondente a áreas onde a ocupação é maioritariamente de génese ilegal, desordenada e desqualificada, em situação de manutenção condicionada por razões de inadequada localização do ponto de vista dos riscos ambientais, mas onde se admite, genericamente, a sua manutenção e desenvolvimento, mediante a sua adequada reestruturação ou reconversão. -----

Considerando que a Reconversão Urbanística das AUGI, compreende as operações urbanísticas previstas no regime excecional para a reconversão urbanística e aplica-se às áreas delimitadas pela Câmara Municipal no âmbito desse regime, o processo de reestruturação destas áreas, no caso das AUGI, inseridas na Unidade de Execução dos Borrageiros, com base na caracterização sócio territorial da área; nos estudos geológicos apresentados pelas CAC, ao possibilitar aferir da real capacidade de carga e segurança de ocupação destes territórios, permitiram a definição de uma estratégia de intervenção e de regeneração de acordo com o resultado dos estudos referidos, visando iniciar o processo de reconversão das três AUGI, convergente com o Programa de Ação estabelecido na Unidade de Execução, respetivamente nos Termos de Referência e Programa Desenhado. -----

Unidade de Execução detém os seguintes objetivos programáticos: -----

- Incrementar a resiliência do território; -----
- Assegurar a gestão do território; -----
- Assegurar a gestão urbanística da área; -----
- Assegurar o processo de reconversão das AUGI; -----
- Minimizar os efeitos negativos dos fatores de exposição ao risco de instabilidade geotécnica; -----
- Garantir as condições de acessibilidade e segurança de pessoas e bens; -----
- Melhorar as componentes da mobilidade e acessibilidade em termos de infraestruturas, redes e serviços de emergência, adequando o sistema de acessibilidade em função da ocupação urbana, incidindo no redimensionamento das vias de circulação rodoviária e pedonal, criando também espaços destinados a estacionamento, dotando esta área de condições mínimas legais de acessibilidade e potenciar a utilização dos modos suaves de locomoção; -----

- Fomentar a qualificação ambiental e funcional do espaço da Unidade de Execução e a sua relação com os espaços naturalizados; -----
- Melhorar a imagem urbana desta área, garantir a articulação com as áreas adjacentes e a sua integração no restante território. -----

Relativamente à edificabilidade, a Unidade de Execução, pode vir a ser concretizada por aplicação dos princípios e regras estabelecidos no PDM de Odivelas, nomeadamente observando os valores de referência os parâmetros urbanísticos. -----

A Unidade de Execução prevê a realização de operações urbanísticas integradas e de conjuntos sobre vários prédios, impedindo a realização de operações urbanísticas isoladas e pontuais, desligadas de uma visão global e coerente da ocupação, uso e reconversão do espaço em questão. -----

As operações urbanísticas a desenvolver nesta área regem-se pelo disposto nos artigos n.º 22.º, 34.º, 35.º e 38.º do RPDMO, que estabelecem, nomeadamente: o tipo de operações urbanísticas admitidas; os usos e volumetrias; e respetivos índices. -----

As operações urbanísticas de reconversão das AUGI, no âmbito da Lei N.º 91/95, devem ainda garantir as áreas de cedência para espaços verdes de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva, previstas no RPDMO. -----

A Unidade dos Borrageiros, será concretizada mediante o sistema de cooperação pertencendo ao Município a iniciativa da execução, com a cooperação e atuação coordenadas dos particulares interessados e proprietários de harmonia com a programação estabelecida pelo Município e nos termos dos direitos e obrigações dos intervenientes definidos por Contrato de Urbanização, conforme artigo n.º 150.º do RJIGT.

A Área da Unidade de Execução não se encontra abrangida por plano de pormenor, pelo que de acordo com o n.º 4 do artigo n.º 148.º, a Câmara Municipal deve promover, previamente à aprovação, num período de discussão pública em termos análogos aos previstos para o plano de pormenor, anunciada com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias e pelo prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, pelos mesmos meios.

De acordo com o enquadramento descrito e de acordo com o PDM de Odivelas, foram elaborados os Termos de Referência e Programa Desenhado, em anexo à presente proposta, fls. 37 a fls. 58. -----

Considerando que a Proposta da Unidade de Execução se enquadra no âmbito do Plano Diretor Municipal de Odivelas, e se encontram reunidas as condições para a aprovação da sua delimitação, propõe-se submeter a deliberação em Reunião de Câmara da proposta de delimitação da Unidade de Execução dos Borrageiros, os respetivos Termos de Referência e Programa Desenhado Anexo, e ainda a abertura do período de discussão pública por um prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do n.º 2 do artigo n.º 147.º e do n.º 4 do artigo n.º 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. -----

Face ao exposto, propõe-se enviar a Reunião de Câmara para deliberação de aprovação da Proposta: -----

- Delimitação da Unidade de Execução dos Borrageiros, respetivos Termos de Referência e início do período de Discussão Pública. -----

Florinda Lixa, Arqt.^a -----

Chefe de Divisão da DPUPE/DGOU” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Concordo. -----

Ao Sr. Presidente, -----

Proponho a inclusão do presente ponto na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara Municipal.” –

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, -----

Para incluir na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara” -----

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD e com as abstenções dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a delimitação da Unidade de Execução dos Borrageiros, respetivos termos de referência e abertura do período de discussão pública por um prazo de 20 (vinte) dias. -----

Senhora Vereadora Natália Santos, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que imediatamente se transcreve: -----

O objetivo da delimitação desta unidade de execução é o de procurar ter um papel regulador da ocupação de um território que cresceu desordenadamente e onde hoje estão constituídas 3 AUGI, a saber Bairro do Borrageiro – Rua da Boa Vontade; Bairro do Borrageiro – Rua da Boa Esperança e Bairro encosta da Eira. Na origem do desenvolvimento desta Unidade de Execução poderá ter estado o parecer favorável, condicionado da CCDRLVT, que desde já gostaríamos de conhecer. -----

Procurar-se-á também com a constituição desta unidade de execução, assegurar um desenvolvimento urbano mais harmonioso e garantir a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos. -----

Estes são objetivos com os quais genericamente concordamos. -----

Contudo registamos a ausência ao longo de todo o processo, não haver qualquer referência de auscultação, troca de opiniões ou de envolvimento da Junta de Freguesia, como órgão autárquico mais próximo da comunidade, no desenvolvimento do presente processo. -----

Esperamos vivamente que não tenha havido o mesmo procedimento em relação aos proprietários e às respetivas comissões de administração. -----

Assim como esperamos que o período de discussão pública que se irá iniciar não se limite à afixação pelos locais de estilo dos editais e que a CMO passe a ter um papel mais proactivo e de envolvimento das pessoas. -----

É do conhecimento geral que nalgumas zonas destes bairros existem algumas atividades que geram conflitos por alguma incompatibilidade com a função residencial, nomeadamente com a ocupação indevida de via pública, incomodidades sonoras e outras. -----

Uma vez que esta é a primeira fase do processo, o início do procedimento para discussão pública, em coerência com as posições anteriormente assumidas em processos análogos, a nossa abstenção. -----

Odivelas 30 de Novembro de 2016 -----

Os Vereadores da CDU" -----

3.5 - PROC. N.º 117/DPUPE/SPDM - PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO DA RUA DAS RIBEIRAS POENTE, OS RESPETIVOS TERMOS DE REFERÊNCIA E ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA. (DPUPE/DGOU) -----

presente, para deliberação, a Informação Proc.º N.º 117/DPUPE/FL/2016, de 2016-11-16, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

Considerando que: -----

o Regulamento de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, Lei N.º 180/2014, de 30/maio, estabelece um papel regulador na ocupação e transformação das áreas de intervenção do território e respetiva contratualização nos termos dos artigos n.º 54.º e n.º 55.º. -----

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei N.º 80/2015, de 14/maio, prevê entre figuras e sistemas de execução dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), a figura da Unidade de Execução (UE), enquanto mecanismo de execução do território, regulada nos artigos n.º 146.º a n.º 152.º. -----

A delimitação da Unidade de Execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, com identificação de todos os prédios abrangidos, assegurando um desenvolvimento urbano harmonioso, a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários envolvidos e contempla as áreas a afetar a espaços públicos e equipamentos previstos no Plano em vigor, em observância do artigo n.º 148.º do RJIGT. -----

Na área abrangida pela presente Unidade de Execução encontra-se em vigor o Plano Diretor Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal de Odivelas, na sua reunião de 29/junho/2015 e publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 171, de 02/setembro/2015, através do Aviso N.º 10014/2015, que contempla designadamente nos artigos n.º 64.º a 67.º, no que se refere aos sistemas de execução que a lei prevê para a realização das Unidades de Execução e aos critérios a que deve obedecer a sua delimitação.

A proposta para a delimitação desta Unidade de Execução tem um papel regulador da ocupação da área a intervir, incluindo as regras e disposições em vigor aplicáveis à área de intervenção, sintetizando a sua tradução espacial, resultado de um processo de acompanhamento do processo apresentado por um dos atuais proprietários das parcelas incluídas na Área de Intervenção, abrangendo os troços da via T₁₂ e constituindo orientação para as operações urbanísticas a desenvolver. -----

A delimitação da Unidade de Execução da Rua das Ribeiras Poente, decorre dos objetivos definidos no PDM de Odivelas, nomeadamente, para a UOPG-10-Vila de Caneças, artigo n.º 66.º, preconizando concretizar uma solução integradora que permita qualificar esta parte do território do concelho, cujo desenho urbano irá materializar-se em ordem a objetivos gerais, nomeadamente: -----

- Qualificar o tecido urbano local, apostando numa nova imagem e contemplando a valorização das áreas urbanas, dando continuidade à estrutura urbana envolvente e promovendo a criação de espaços de recreio e lazer de utilização coletiva; -----
- Valorizar os espaços naturalizados, aproveitando-os para criar e integrar espaços verdes de descompressão complementares ao tecido urbano; -----
- Assegurar a coerência da forma urbana que preserve o cariz de ruralidade, apostando no espaço público de vivência coletiva e num modelo de edificado renovado e de qualidade mas em harmonioso diálogo com o edificado tradicional e com a estrutura verde; -----
- Apostar na salvaguarda e valorização do Núcleo Antigo de Caneças; -----
- Promover a gradual renovação do espaço público na envolvente do espaço central da vila; -----
- Desenvolver uma rede de percursos pedonais e de espaços públicos de estadia e recreio associada aos valores patrimoniais; -----
- Reestruturar a área que vai desde o Mercado Municipal e o Quartel de Bombeiros até ao Bairro Horta das Ribeiras, em articulação com o traçado da Variante Sul da N250. -----

No estudo desenvolvido e respetivo esquema diretor da UOPG-10-Vila de Caneças, os objetivos programáticos observados, delinearão os pressupostos a considerar nas SUB-UOPGs, nomeadamente na SUB-UOPG-10.10, na qual está integrada a Unidade de Execução da Rua das Ribeiras Poente: -----

- Desenvolver área multifuncional; -----
- Valorização da Estrutura Ecológica; -----
- Implementação da Variante Sul; -----
- Minimização do impacte criado pela CREL, pela valorização ambiental do espaço envolvente; -----
- Ciclovias e áreas pedonais; -----
- Reforço da bolsa de equipamentos e verdes de utilização coletiva; -----
- Criação de bolsas de estacionamento na envolvente ao Núcleo Antigo; -----
- Colmatação de malha urbana e desenvolvimento de acessibilidades (via T₁₂). -----

No que concerne aos objetivos específicos da Unidade de Execução: -----

- Definir uma solução de estruturação urbana das parcelas abrangidas, integrada urbanisticamente na área, concretizando a conclusão da Rede Viária, nomeadamente a conclusão da via T₁₂; -----
- Criar numa área verde contínua, coincidente com o ordenamento e usos do solo do PDM; -----
- Preservar os espaços verdes urbanos, designadamente os que integram a estrutura ecológica em articulação com a malha urbana. -----

Relativamente à edificabilidade, a Unidade de Execução, pode vir a ser concretizada por aplicação dos princípios e regras estabelecidos no ordenamento e usos do solo, artigo n.º 25.º, 26.º, 30.º e 37.º do PDM de Odivelas, nomeadamente no sistema de gestão e de execução, artigos n.º 64.º a 69.º, observando os valores de referência da respetiva UTH-1, relativamente o índice médio de utilização e a área de cedência média. -----

A Unidade de Execução prevê a realização de operações urbanísticas integradas e de conjunto sobre vários lotes, impedindo a realização de operações urbanísticas isoladas e pontuais, desligadas de uma visão global e coerente da ocupação, uso e transformação do espaço em questão. -----

A Unidade de Execução da Rua das Ribeiras Poente será concretizada mediante o sistema de cooperação envolvendo ao Município a iniciativa da execução, com a cooperação e atuação coordenadas dos particulares interessados e proprietários de harmonia com a programação estabelecida pelo Município e nos termos dos direitos e obrigações dos intervenientes definidos por Contrato de Urbanização, conforme artigo 150.º do RJIGT. -----

A Área da Unidade de Execução não se encontra abrangida por plano de pormenor, pelo que de acordo com o n.º 4 do artigo n.º 148.º, a Câmara Municipal deve promover, previamente à aprovação, um período de discussão pública em termos análogos aos previstos para o plano de pormenor, anunciada com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias e pelo prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, pelos mesmos meios.

Com o enquadramento descrito e de acordo com o PDM de Odivelas, foram elaborados os Termos de Referência e Programa Desenhado, em anexo à presente proposta. -----

Considerando que a Proposta da Unidade de Execução se enquadra no âmbito do Plano Diretor Municipal de Odivelas, e se encontram reunidas as condições para a aprovação da sua delimitação, propõe-se submeter a deliberação em Reunião de Câmara da proposta de delimitação da Unidade de Execução da Rua das Ribeiras Poente, os respetivos Termos de Referência e Programa Desenhado Anexo, e ainda a abertura do período de discussão pública por um prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do n.º 2 do artigo n.º 147.º e do n.º 4 do artigo n.º 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. -----

Face ao exposto, propõe-se enviar a Reunião de Câmara para deliberação de aprovação da Proposta: -----

- Delimitação da Unidade de Execução da Rua das Ribeiras Poente, respetivos Termos de Referência e início do período de Discussão Pública. -----

Florinda Lixa, Arqt.ª -----

Chefe de Divisão da DPUPE/DGOU” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Concordo. -----

Ao Sr. Presidente, -----

Proponho a inclusão do presente ponto na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara Municipal.” -

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

SAOM, -----

na incluir na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

ocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD e com as abstenções dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a delimitação da Unidade de Execução da Rua das Ribeiras Poente, respetivos termos de referência e abertura do período de discussão pública por um prazo de 20 (vinte) dias. -----

A Senhora Vereadora Natália Santos, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

“Tal como todas as outras propostas de delimitação das Unidades Orgânicas, também esta também como objetivo genérico a requalificação do tecido urbano local. -----

Esta Unidade de Execução, poderá ter algumas particularidades, pois é uma pequena unidade integrada numa sub-UOPG da Vila de Caneças. -----

Consideramos importante esta delimitação, tanto mais que, conforme é referido, poder-se-á avançar mais um pouco em relação à variante sul a Caneças. -----

No entanto não vislumbramos qualquer organização ou método na sequência de desenvolvimento das UOPG. Inclusivamente nesta em concreto é referido que resulta de um processo de acompanhamento do processo apresentado por um dos atuais proprietários das parcelas incluídas na área de intervenção. -----

Por isso e à semelhança do que temos feito em situações similares, vamos abster-nos nesta fase e aguardar pela discussão pública, -----

Odivelas 30 de Novembro de 2016 -----

Os Vereadores da CDU” -----

3.6 - PROC. N.º 114/DPUPE/SPDM - PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO DO PÓLO EMPRESARIAL POENTE, OS RESPECTIVOS TERMOS DE REFERÊNCIA E O RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA. (DPUPE/DGOU) -----

Presente, para deliberação, a Informação N.º 025/DPUPE/FL/2016, de 2016-11-18, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), cuja revisão foi aprovada pelo Decreto-
n.º 80/2015, de 14/maio, prevê, entre figuras e sistemas de execução dos Planos Municipais de
Ordenamento do Território (PMOT), a figura de Unidade de Execução, enquanto mecanismo de execução
dos planos municipais, regulada nos termos dos artigos 146.º a 152.º. -----

de acordo com o conceito legal, a delimitação de uma Unidade de Execução consiste na fixação em Planta
cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, com identificação de todos os
terrenos abrangidos, de forma a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a garantir a justa
repartição de benefícios e encargos pelos proprietários envolvidos, devendo incluir áreas a afetar a espaços
públicos ou equipamentos (artigo 148.º, do RJIGT). -----

A delimitação de Unidades de Execução reforça as competências do Município em matéria da promoção da execução coordenada e programada dos planos que aprova e determina para os particulares o dever de concretizarem e adequarem as suas pretensões às metas, objetivos e prioridades dos planos. -----

Identificada a necessidade e a oportunidade da regeneração da área em causa a Câmara Municipal deliberou, na 14.ª Reunião Ordinária de 13/julho/2016, dar início ao procedimento de delimitação da Unidade de Execução do Pólo Empresarial Poente, determinando a abertura do período de discussão pública. -----

A área abrangida pela presente Unidade de Execução é enquadrada no Plano Diretor Municipal de Odivelas (PDMO), aprovado pela Assembleia Municipal de Odivelas, na sessão de 29/junho/2015 e publicado em Diário da República N.º 171, 2.ª Série, de 02/setembro/2015. -----

A delimitação da presente Unidade de Execução decorre da estratégia definida no esquema diretor da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, UOPG 12 – Área Empresarial de Famões, e atende à necessidade de conformação com objetivos gerais definidos no PDM, pretendendo-se adotar uma solução urbana integradora, que consiga materializar a conciliação entre a prossecução dos objetivos de reconversão da área, a concretização das acessibilidades e rede viária, os espaços para equipamentos, bem como os adequados espaços públicos e ainda a parametrização da edificabilidade. -----

São ainda objetivos genéricos a todas as UOPG: -----

- Assegurar a oportunidade e procedimentos para a avaliação das necessidades de interesse público e a definição da estratégia de desenvolvimento urbano para a área integrada na UOPG; -----
- Dar cumprimento às orientações estratégicas de política urbanística e às intervenções estruturantes aplicáveis; -----
- Assegurar que o planeamento de pormenor possa acontecer, a cada momento, de modo ajustado às oportunidades e interesses de todos os agentes presentes e ativos mas de forma adequada à estratégia de desenvolvimento local definida; -----

Garantir a qualificação ambiental e funcional do espaço urbanizado e sua relação com os espaços naturalizados e de função ecológica, com especial relevância para as componentes de serviço público infraestruturas, equipamentos e espaços públicos. -----

Em sequência da aprovação pela Câmara Municipal, na reunião de 13/julho/2016, e em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT, decorreu entre 18/agosto e 14/setembro, o período de discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução do Pólo Empresarial Poente e dos respetivos Termos de Referência, conforme publicação em Diário da República N.º 152, 2.ª Série, Aviso N.º 9855/2016, de 09/agosto. -----

Em sede de discussão pública, tendo sido registada participação pública, foi a mesma ponderada nos termos do Relatório de Ponderação que constitui o Anexo I, à presente proposta e dela faz parte integrante.

Em resultado da ponderação da participação recebida foram revistos os Termos de Referência e as Peças Desenhadas anteriormente submetidos à apreciação da Câmara. -----

Na sequência da ponderação, foram introduzidas as seguintes alterações à proposta de delimitação da Unidade de Execução do Pólo Empresarial Poente, visando a aplicação do Índice Máximo de Utilização – 0,7 – correspondente à categoria de Solo Urbano Consolidado de Atividades Económicas a Requalificar, artigo 36.º do Regulamento do PDM. -----

Assim, os Termos de Referência e as Peças Desenhadas, consubstanciam os parâmetros urbanísticos caracterizadores da Proposta da Unidade de Execução do Pólo Empresarial Poente a observar nas operações urbanísticas, a desenvolver, considerando o disposto no artigo 36.º do Regulamento do PDM nomeadamente: -----

- A categoria de Espaço de Atividades Económicas a Requalificar corresponde aos espaços que apresentam uma elevada concentração de atividades empresariais – industriais, de armazenamento ou de serviços, cujo objetivo é a sua requalificação, tendo por finalidade a beneficiação da sua imagem urbana, condições de acessibilidade e de segurança contra incêndios; -----
- Estes espaços devem ser objeto de programação urbanística e projetos de requalificação que promovam uma imagem e um tratamento dos espaços públicos; -----
- Promover as indispensáveis demolições, alterações de loteamento ou reparcelamento; -----
- Reestruturar a rede rodoviária de modo hierarquizado e com ligação à rede estruturante municipal; -----
- Elaborar projeto de arborização e integração de espaços verdes; -----
- Reordenar os espaços destinados a cargas e descargas. -----

Considerando ainda que: -----

• Encontram-se reunidas as condições para submeter a aprovação da delimitação da Unidade de Execução do Pólo Empresarial Poente conforme versão final dos respetivos Termos de Referência, em anexo a fls. 160 a 169. -----

A Unidade de Execução do Pólo Empresarial Poente é delimitada nos termos dos citados Termos de Referência, nomeadamente nas Peças Desenhadas que os acompanham, nas quais são assinalados os limites cadastrais dos prédios abrangidos, fls. 157 a 158. -----

A Unidade de Execução do Pólo Empresarial Poente concretizar-se-á mediante o sistema de cooperação (artigo 150.º do RJIGT), uma vez que a iniciativa desta Unidade de Execução é do município com a cooperação dos particulares interessados, atuando coordenadamente, de harmonia com a programação estabelecida pela Câmara. -----

Os direitos e as obrigações serão assegurados com a concretização das operações urbanísticas previstas na Unidade de Execução, definidos nos termos do respetivo contrato de urbanização a celebrar entre os proprietários e a Câmara. -----

Assim, propõe-se submeter a deliberação da Câmara aprovar a **delimitação, os termos de referência e o relatório de ponderação da discussão pública da Unidade de Execução do Pólo Empresarial Poente**, nos termos do n.º 2 do artigo 147.º e do n.º 4 do artigo 148.º, ambos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. -----

Florinda Lixa, Arqt.ª -----

Chefe de Divisão da DPUPE/DGOU” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Concordo. -----

Ao Sr. Presidente, -----

Proponho a inclusão do presente ponto na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara Municipal.” -

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, -----

Para incluir na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores das bancadas do PS e do PSD e com os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a delimitação, os termos de referência e o relatório de ponderação discussão pública da Unidade de Execução do Pólo Empresarial Poente. -----

Senhora Vereadora Natália Santos, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que imediatamente se transcreve: -----

Es de mais relembramos que, quando esta matéria foi a deliberação nos órgãos municipais, antes da discussão Pública, os eleitos da CDU alertaram para um conjunto de questões que, em particular, se colocam nesta área, nos designados “*terrenos da Cometna*”, nomeadamente a questão da descontaminação dos solos e o aumento dos índices urbanísticos. -----

Referimos então, em especial, que “*....em relação ao Pólo Empresarial Poente e em especial aos terrenos da ex-Cometna, mantem-se naturalmente também a apreciação e os alertas que repetidamente temos produzido. Estamos de acordo com a necessidade de uma intervenção requalificadora daquela zona, que*

urge fazer, e partilhamos a visão da importância estratégica daquela área no desenvolvimento económico do município e criação de mais postos de trabalho. Por isso consideramos de grande interesse a fixação das atividades terciárias e dos equipamentos, mas não concordamos com a construção de mais habitação, mais construção em altura, não obrigada. -----

Mas também aqui se abre a possibilidade de nascerem mais fogos ainda passando de 329 previstos para o máximo de 355 fogos admissíveis.-----

Questão central é naturalmente a descontaminação daquele solo e os custos daí decorrentes, pelo que continuamos a defender a importância de parcerias com entidades públicas que permitam estas intervenções requalificadoras de grande monta sem a "amarra" a compromissos ou contrapartidas a privados e às suas perspetivas de lucro que, embora legítimas, não acautelam o interesse público e a defesa da saúde das populações. Esta é aliás a questão maior, que há muito justificava outra postura, mais interventiva, desta câmara junto das entidades competentes..."-----

Referimos ainda que "...estamos de acordo com a necessidade de uma intervenção requalificadora daquela zona, que urge fazer, e partilhamos a visão da importância estratégica daquela área no desenvolvimento económico do município e criação de mais postos de trabalho. Por isso consideramos de grande interesse a fixação das atividades terciárias e dos equipamentos, mas não concordamos com a construção de mais habitação, mais construção em altura, não obrigada". -----

Afirmámos ainda que, estando em causa a possibilidade de se abrir a discussão que nalguns aspetos já deveria ter sido feito na fase de Discussão pública, nos abstinhamos, posição que naturalmente poderia ser revista no futuro próximo, face à avaliação que se impunha no final do período de discussão pública. -----

Ora, é com grande surpresa que constatamos agora que não só as alterações propostas decorrem da aceitação de uma única proposta, apresentada pelo BCP, como já quando da elaboração da Proposta de Limitação e Termos de referência, e é expressamente referido na proposta agora em deliberação, os índices, nomeadamente o índice máximo de utilização que tinha sido fixado, decorria do modelo urbanístico apresentado pelo BCP. -----

Seja, os índices inicialmente definidos, de 0,67 tinham-no sido em função da proposta e do interesse do BCP e a única alteração apresentada, para 0,70 também decorre do interesse do BCP. -----

*Então, não compreendemos e naturalmente não podemos estar de acordo. -----
Não entendemos mesmo estar presente a subversão do que deve ser o planeamento e a gestão do território, o nível da autarquia enquanto entidade a quem cabe a capacidade e a responsabilidade da gestão do solo e a salvaguarda do interesse público.* -----

Questionamos mesmo qual o interesse prático de avançar com planos se é para se vergarem e moldarem aos interesses particulares....-----

Com as nossas maiores críticas e profundas apreensões, o nosso voto só pode ser um voto contra. -----

Odivelas 30 de Novembro de 2016 -----

Os Vereadores da CDU" -----

3.7 - PROPOSTA DE REEMBOLSO À JUNTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES RELATIVA À LIMPEZA DE TERRENO MUNICIPAL NO BAIRRO TRIGACHE SUL, JUNTO AO ANTIGO CAMPO DE FUTEBOL. (DGA) -----

Presente, para deliberação, a Informação Interno 2016/11518, de 2016-11-21, com despachos do Senhor Vereador José Esteves e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Na sequência de várias reclamações e tendo em conta que o terreno municipal em questão apresentava vegetação que potenciava o aparecimento de vetores de infestação a Junta da União de Freguesias de Pontinha e Famões procedeu à limpeza do terreno de modo a reduzir os riscos para a saúde pública. -----
Assim, dada a urgência na resolução da presente situação e o acordado entre o Sr. Vereador José Esteves e o Vogal da Junta de Freguesia António Rodrigues, a Junta da União de Freguesias da Pontinha e Famões efetuou uma Aquisição de Serviços para a limpeza do referido terreno. -----
Importa ainda referir que a Câmara Municipal de Odivelas não dispunha à data de recursos para efetivar esta limpeza. -----

Após a conclusão da limpeza, a Junta da União de Freguesias da Pontinha e Famões enviou à Câmara Municipal de Odivelas o Ofício n.º 959/2016, de 03/11/2016, com a respetiva fatura da despesa efetuada, solicitando o reembolso do valor despendido. O valor total da despesa efetuada pela referida entidade foi de **369,00 € (trezentos e sessenta e nove euros) C/IVA Incluído.** -----

De acordo com o exposto, propõe-se o envio da presente informação à entidade competente para autorização da despesa e em caso de concordância superior, posterior envio DJGFP/DFA para classificação e cabimento do valor **369,00 € (trezentos e sessenta e nove euros)**, valor correspondente valor da fatura n.º 8/2016, da empresa Verdórbita – Limpeza Urbana, Unip. Lda.. -----

Informa-se que a presente despesa encontra-se prevista na rubrica "Limpeza Urbana" com a seguinte classificação: C.F.: 2.4.6.2 /02 09 04; C.O.E.: 2606/04 05 01 02 02; Projeto 2016/A/91. -----

Após cabimento propõe-se o envio da presente informação a Reunião de Câmara para deliberar sobre o reembolso à Junta de União de Freguesias da Pontinha e Famões do valor despendido pela referida entidade na limpeza mencionada. -----

À Consideração Superior, -----

Por Subdelegação de Competências -----

A Diretora do Departamento Gestão Educativa, Juventude, Cultura e Ambiente -----
(Regina Meneses, Dra.)" -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"À atenção do Sr. Presidente da Câmara, com proposta de agendamento para deliberação na próxima reunião, após prévia cabimentação." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM, para incluir na OT da próxima RC." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, transferir para a Junta de União de Freguesias da Pontinha e Famões o reembolso no valor de € 369,00 (trezentos e sessenta e nove euros) c/IVA incluído à taxa legal em vigor, despendido na limpeza de terreno municipal sito no Bairro Trigache Sul, junto ao antigo campo de futebol. -----

3.8 - ADITAMENTO À PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2016/2017 – ACRÉSCIMO DO NÚMERO DE ALUNOS. (DGEJCA) -----

.....ente, para deliberação, a Informação Interno 2016/11176, de 2016-11-11, com despachos da Senhoraadora Fernanda Franchi e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

PROPOSTA -----

Na continuidade da Proposta de Implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo 2016/2017 (interno/2016/5851), aprovada na 12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 15 de junho de 2016, e na 10ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, realizada no dia 30 de junho de 2016 (**Anexo 1**), propõe-se o aumento

da verba para despesa relativa à Implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo 2016/2017. -----

O Programa de oferta das AEC, em cada escola, foi planificado pelos Agrupamentos de Escolas em parceria com a Câmara Municipal e com as Entidades Gestoras Parceiras, tendo por base os domínios das atividades e definidas de acordo com o Projeto Educativo de Agrupamento, a formação e perfil dos docentes do quadro, o regime de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, os espaços disponíveis para o funcionamento das atividades, e o número estimado de alunos para o Ano Letivo 2016/2017 (que se apresentou na proposta inicial - interno/2016/5851), a par dos custos daí resultantes, de acordo com o número de turmas previsto pelo Ministério da Educação. -----

Todavia, o aumento do número de residentes no Concelho de Odivelas, por via do mercado de arrendamento, maioritariamente de nacionalidade estrangeira, deu origem ao consequente aumento do número de turmas nas escolas do concelho e à reorganização do regime de funcionamento das mesmas, durante o mês de outubro. -----

Neste contexto, e considerando o aumento de 212 alunos nas escolas do concelho (distribuídos conforme apresentado no quadro), a par da fase de desenvolvimento do programa das AEC, propõe-se o aumento da verba para despesa relativa à Implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo 2016/2017 em **31.800,00€**. -----

Estabelecimentos de Educação e Ensino	Alunos	Regime de Funcionamento	Previsão Custos Aluno/AEC	Total Custos Ano Letivo
Agrupamento de Escolas A Sudoeste de Odivelas				
EB Veiga Ferreira	17	Misto	2.550,00 €	2.550,00 €
EB Casais de Trigache	27	Misto	4.050,00 €	4.050,00 €
Sub-Total	44		6.600,00 €	6.600,00 €
Agrupamento de Escolas Adelaide Cabette				
EB Bernardim Ribeiro	58	Misto	8.700,00 €	8.700,00 €
Sub-Total	58		8.700,00 €	8.700,00 €
Agrupamento de Escolas de Canecos				
EB Professora Maria Costa	4	Normal	600,00 €	600,00 €
Sub-Total	4		600,00 €	600,00 €
Agrupamento de Escolas da Póvoa de Santo Adrião				
EB Quinta S. José	4	Normal	600,00 €	600,00 €
Sub-Total	4		600,00 €	600,00 €

Agrupamento de Escolas da Pontinha				
EB Quinta da Condessa	26	Normal	3.900,00 €	3.900,00 €
EB Quinta da Paiã	8	Normal	1.200,00 €	1.200,00 €
Sub-Total	34		5.100,00 €	5.100,00 €

Agrupamento de Escolas D. Dinis				
EB Rainha Santa	54	Duplo	8.100,00 €	8.100,00 €
Sub-Total	54		8.100,00 €	8.100,00 €

Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja				
EB de Porto Pinheiro	14	Normal	2.100,00 €	2.100,00 €
Sub-Total	14		2.100,00 €	2.100,00 €

Total	212		31.800,00 €	31.800,00 €
--------------	------------	--	--------------------	--------------------

O valor previsto para fazer face aos encargos com a transferência do 2º período do Ano Letivo 2016/2017, tem dotação no Plano e Orçamento de 2016: -----

Projeto 2016/A/256 -----

C.F. 2.1.1.1/020401 -----

C.E 2602/04070103 -----

Assim, ao abrigo da alínea c), do nº 1, do Artigo 2º, e do nº1, do Artigo 11º, do Decreto – Lei nº 14/2008, de 28 de julho, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na alínea d), do nº 2 do Artigo 1º e Artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se para deliberação em sede de sessão da Câmara Municipal a presente proposta: -----

Implementação à Proposta de Implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo 2016/2017 - Acréscimo do número de alunos. -----

Consideração superior -----

Técnica Superior -----

Maria Gabriela Henriques” -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

“Concordo com a proposta. -----

Ao Sr. Presidente, com a proposta de remeter à RC. Para deliberação após prévia cabimentação.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM, para incluir na OT da próxima RC. -----

Em caso de aprovação, deve ser dado conhecimento à AMO desta alteração que diz respeito apenas a este ano e não é plurianual." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, o aditamento à proposta de Implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico para o ano letivo 2016/2017 devido a um acréscimo do número de alunos. -----

IV - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES -----

4.1 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE FUNDO MANEIO AOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1º CICLO DA REDE PÚBLICA PARA O ANO LETIVO 2016/2017. (DGEJCA/DE) -----

Presente, para deliberação, a Informação Interno 2016/11361, de 2016-11-16, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

PROPOSTA -----

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico da transferência de competências para as autarquias locais, determina na alínea ee) do ponto 1 do art.º 33º, que é da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou cedidos, por lei, sob administração municipal. -----

Por base o preceito legal referido, bem como a prossecução da implementação de medidas de investimento na educação levada a cabo pela Câmara Municipal de Odivelas (CMO), consubstanciada ao nível do apetrechamento dos estabelecimentos de ensino de Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico (1º CEB), nomeadamente ao nível da aquisição e fornecimento de material didático, essenciais para a concretização das atividades sociopedagógicas e para a qualificação do ambiente educativo. -----

Neste sentido, a CMO consciente de que o Pré-escolar e o 1º CEB são etapas fundamentais e determinantes para o processo de educação ao longo da vida tem, desde o ano letivo 1999/2000, atribuído

anualmente um apoio financeiro destinado a Fundo de Maneio. Este Fundo destina-se a fazer face às despesas com a aquisição de materiais de apoio e de desgaste rápido, utilizado em contexto de sala de aula, na ação pedagógica direta (papéis, colas, tecidos, tintas, fotocópias, tinteiros de impressora, entre outros), bem como fazer face às despesas do uso e conservação de equipamentos audiovisuais e informáticos existentes nos Estabelecimentos de Ensino. -----

O apuramento do valor considerado para este subsídio, é calculado da seguinte forma: -----

- **Ensino Pré-Escolar** - € 365,14 (trezentos e sessenta e cinco euro e catorze cêntimos) por sala de atividade; -----

- **1.º CEB** - Para as Escolas do 1º Ciclo foi considerado um valor inicial **por Escola** para aquisição de bens de utilização comum, acrescido de um valor determinado em função do **número de turmas** que as frequentam, obedecendo à seguinte fórmula **€ 213.27 + (€ 87.79 x Nº de turmas)**. -----

Considerando, estas formas de apuramento, apresenta-se de seguida quadros totalizadores dos valores a atribuir no ano letivo 2016-2017: -----

Subsídio de Fundo de Maneio para Jardins de Infância -----

Nº. de Jardins de Infância	Total de salas de Atividade nos Jardins de Infância	Verba total a disponibilizar em função do nº. de salas de Atividade e do nº. de Jardins de Infância existentes
27	71	€ 25.924,94

Subsídio de Fundo de Maneio para Escolas do 1º CEB -----

Nº. de Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico	Total de turmas nas Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico	Verba total a disponibilizar em função do nº. de turmas e das Escolas do 1º Ciclo existentes
30	221	€ 25.799,69

Tendo presente que a atribuição do Subsídio Fundo de Maneio aos Jardins de Infância e Escolas do 1º Ciclo da Rede Pública para o ano letivo 2016/2017 (Anexo 1), tem por base o número real de turmas para o corrente ano letivo, solicita-se o cabimento de € 51.724,63 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte e quatro euros, sessenta e três cêntimos). Este valor está previsto no Plano e Orçamento de 2016. -----

Subsídio de Fundo de Maneio

Jardins de Infância	€ 25.924,94	Verba a cabimentar
Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico	€ 25.799,69	
TOTAL	€ 51.724,63	€ 51.724,63

C.O.E: 26 02/04 05 01 08

Plano: 2016/A/258

Valor disponível em rubrica: € 96.059,52

Assim, ao abrigo do disposto na al. ee) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se para deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, a presente proposta de:

- Atribuição de Subsídio de Fundo de Maneio aos Jardim-de-infância e Escolas do 1º Ciclo da Rede Pública para o ano letivo 2016/2017**

As Técnicas Superiores

Lurdes Ferreira

Leonor Peixoto

DISPACHO DA SENHORA VEREADORA:

Sr. Presidente.

de acordo com a proposta. Solicito o envio do processo à R. C. para deliberação, após prévia cabimentação."

DISPACHO DO SENHOR PRESIDENTE:

1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia;

2. À SAOM, para incluir na OT da próxima RC."

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a atribuição de subsídio de Fundo de Maneio aos Jardim de Infância e Escolas do 1º Ciclo da Rede Pública para 2016/2017, conforme consta da informação acima transcrita. -----

4.2 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE FOTOCÓPIAS, FOTOCOPIADORAS E CONTRATO DE MANUTENÇÃO AOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1º CICLO DA REDE PÚBLICA PARA O ANO LETIVO 2016/2017. (DGEJCA/DE) -----

Presente, para deliberação, a Informação Interno 2016/11328, de 2016-11-16, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

PROPOSTA-----

"A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico da transferência de competências do estado para as autarquias locais, determina na alínea ee) do ponto 1 do art.º 33º, que é da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal. -----

Tendo por base o preceito legal referido, bem como a prossecução da implementação de medidas de investimento na educação levada a cabo pela Câmara Municipal de Odivelas (CMO), consubstanciada ao nível do apetrechamento dos estabelecimentos de ensino de Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico (1º e 2º B), nomeadamente ao nível da aquisição e fornecimento de fotocópias, fotocopadoras e respetivos contratos de manutenção, essenciais para a concretização das atividades sociopedagógicas e para a melhoria do ambiente educativo a Câmara atribuiu, no ano letivo transato, um subsídio para que os estabelecimentos de Escolas celebrassem contratos com empresas do ramo e que efetuassem a respetiva aquisição. -----

No ano letivo de 2015/2016 o SPGRE efetuou um estudo relativamente ao aluguer de equipamento fotocopador para os Estabelecimentos de Educação e Ensino, da rede pública, do Concelho de Odivelas, com o objetivo de os dotar de iguais condições para o bom funcionamento escolar, através da atribuição de um subsídio para o efeito, tendo por base o número de alunos em cada estabelecimento de ensino. -----

De referir ainda que, no Concelho há 36 estabelecimentos de educação e ensino, da rede pública, e que no corrente ano letivo (2016/2017) o número total de alunos a frequentar o pré-escolar e o 1º ciclo do ensino básico é de 6 977. -----

De salientar que no referido estudo projetaram-se os valores a um ano e, caso haja excesso das cópias contratualizadas, o mesmo será faturado à parte a 0,01€ a cópia. -----

A análise baseou-se na existência de um equipamento fotocopiador em cada Estabelecimento de Educação e Ensino (aluguer 25,00/mês), 1 cópia/dia letivo/aluno, sendo que para o 1ºciclo do ensino básico contabilizaram-se 175 dias e para o pré-escolar 190 dias letivos. Mediante o total de cópias anuais por EE (consoante o nº de alunos e a valência dos mesmos) o valor irá ser diferente entre cada EE, consoante o escalão em que o mesmo se inserir, conforme listagem de escalões que de seguida se indica: -----

1. Até 10.000 cópias ano: 8,00€ por mês -----
2. Até 15.000 cópias ano: 12,50€ por mês -----
3. Até 18.000 cópias ano: 15,00€ por mês -----
4. Até 25.000 cópias ano: 20,00€ por mês -----
5. Até 30.000 cópias ano: 25,00€ por mês -----
6. Até 35.000 cópias ano: 29,00€ por mês -----
7. Até 38.000 cópias ano: 31,50€ por mês -----
8. Até 40.000 cópias ano: 33,00€ por mês -----
9. Até 42.000 cópias ano: 35,00€ por mês -----
10. Até 45.000 cópias ano: 37,00€ por mês -----
11. Até 48.000 cópias ano: 39,00€ por mês -----
12. Até 50.000 cópias ano: 41,00€ por mês -----
13. Até 53.000 cópias ano: 43,00€ por mês -----
14. Até 55.000 cópias ano: 45,00€ por mês -----
15. Até 57.000 cópias ano: 46,60€ por mês -----
16. Até 60.000 cópias ano: 48,50€ por mês -----
17. Até 62.000 cópias ano: 50,00€ por mês -----
18. Até 64.000 cópias ano: 51,70€ por mês -----
19. Até 66.000 cópias ano: 53,40€ por mês -----
20. Até 68.000 cópias ano: 55,00€ por mês -----
21. Até 70.000 cópias ano: 56,50€ por mês -----
22. Até 73.000 cópias ano: 59,00€ por mês -----

Face ao exposto, e com vista à equidade entre todos os estabelecimentos de ensino, e para que a CMO consiga continuar a promover e a prestar um serviço de qualidade, propõe-se a atribuição do subsídio de fotocópias, fotocopiadoras e contrato de manutenção, a todos os Agrupamentos de Escolas, no valor de

29.171,66€ (valor que será revisto anualmente, consoante o calendário escolar e o número total de alunos), conforme quadro em anexo. -----

Solicita-se assim, o cabimento de € 29.171,66 (vinte e nove mil, cento e setenta e um euros e sessenta e seis cêntimos). -----

Este valor está previsto no Plano e Orçamento de 2016. -----

C.O.E: 26 02/04 05 01 08 -----

Plano: 2016/A/258 -----

Valor disponível em rubrica: € 96.059,52 -----

Assim, ao abrigo do disposto na al. ee) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se para deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, a presente proposta de: -----

1. Atribuição de Subsídio de fotocópias, fotocopiadoras e contrato de manutenção aos Jardins de Infância e Escolas do 1º Ciclo da Rede Pública para o ano letivo 2016/2017 -----

As Técnicas Superiores -----

Lurdes Ferreira -----

Leonor Peixoto" -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"Concordo com a proposta. -----

Ao Sr. Presidente com a proposta de remeter à R. C. para deliberação, após prévia cabimentação." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

o DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

SAOM, para incluir na OT da próxima RC." -----

ocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a atribuição de subsídio de fotocópias, fotocopiadoras e contrato de manutenção aos Jardins de Infância e Escolas do 1º Ciclo da Rede Pública para o ano letivo 2016/2017, conforme consta da informação acima transcrita. -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve. -----

“Vamos votar favoravelmente este ponto tendo em conta a informação que nos foi prestada, e no pressuposto que houve a auscultação dos Agrupamentos. Relativamente às dúvidas que justificaram no ano passado a nossa abstenção, tendo em conta a informação que foi prestada pela senhora vereadora, de que tudo terá ficado solucionado e clarificado e que os Agrupamentos consideram que este funcionamento será o mais adequado.” -----

4.3 - PROPOSTA DE CONTINUIDADE DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE, PARA DESLOCAÇÃO DA SRA. ENFERMEIRA VITÓRIA COLAÇO, À ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DO BAIRRO DE SANTO ELOY, PARA PRESTAR SERVIÇO DE VOLUNTARIADO ÀS SEGUNDAS-FEIRAS NO ANO DE 2017. (DGEJCA/DISPE) -----

Presente, para deliberação, a Informação Interno 2016/11049, de 2016-11-21, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“A Associação de Reformados Pensionistas e Idosos do Bairro de Santo Eloy, mediante ofício dirigido ao Sr. Presidente da CMO com registo de entrada nº Entrada 2016/33140 de 2 de novembro de 2016, vem solicitar a continuação da cedência de transporte, para 2017, com carácter semanal, para deslocação da Sra. Enfermeira Vitória Colaço, que presta serviço de voluntariado nesta entidade, a nível de serviços de enfermagem, nomeadamente, medição da tensão arterial e controle de diabetes (anexo1). -----

transporte da Sra. Enfermeira, que a nível de voluntariado tem colaborado desde há anos com algumas entidades concelhias de apoio a idosos, tem vindo a ser disponibilizado com regularidade pela CMO desde há anos, e como tal, carece da aprovação anual do executivo municipal. -----

“No âmbito, foi previamente efetuada consulta à Divisão de Transportes e Oficinas para apurar a possibilidade da frota municipal continuar a assegurar o serviço pretendido, bem como solicitar os respetivos custos associados, pelo que fomos informados que existe disponibilidade para se efetuar o transporte semanal, às segundas-feiras do ano de 2017, a partir de 9 de janeiro, no horário das 14h00 às 16h30, conforme o solicitado (anexo 2). -----

A Associação de Reformados Pensionistas e Idosos do Bairro de Santo Eloy, enquanto Instituição Particular de Solidariedade Social, disponibiliza à população idosa da freguesia da Pontinha, a nível do Centro de Convívio, um apoio personalizado, complementado com o exercício do voluntariado, visando a melhoria da qualidade de vida dos seus associados. -----

Assim considerando que se encontram reunidos os pressupostos de atribuição da requerida cedência de transporte à Associação de Reformados Pensionistas e Idosos do Bairro de Santo Eloy, para deslocação semanal da Sra. Enfermeira Vitória Colaço para prestar o serviço de voluntariado na entidade, cuja estimativa de custos apresentada situa-se nos € 1.453,29 (mil quatrocentos e cinquenta e três euros e vinte e nove cêntimos) e de **acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se para deliberação da Câmara Municipal de Odivelas a proposta de continuidade de cedência de transporte para deslocação da Sra. Enfermeira Vitória à Associação de Reformados Pensionistas e Idosos do Bairro de Santo Eloy.** -----

À Consideração Superior, -----

A Técnica Superior -----

(Paula Laranjeira) -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"Ao Sr. Presidente. -----

Com proposta de remeter à R.C. para deliberação." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a continuidade de cedência de transporte municipal para a Sra. Enfermeira Vitória Colaço, prestar serviço voluntariado, às segundas-feiras do mês de 2017, na Associação de Reformados Pensionistas e Idosos do Bairro de Santo Eloy. -----

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO RELATIVO AOS ANOS 2013, 2014 E 2016, NO VALOR DE € 6.250,00 (SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA EUROS) AO CENTRO DE CULTURA E ESPORTO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS. (DGEJCA) -----

Presente, para deliberação, a Informação Interno 2016/11665, de 2016-11-24, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“O Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores do Município de Odivelas (CCDTMO) solicitou, através de e-mail dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, apoio sob a forma de subsídio no valor de €6.250,00 (correspondentes a €1.250,00, para o ano de 2013, €2.500,00, para o ano de 2014 e €2.500,00 para o ano de 2016), destinado à concessão de apoio financeiro à sua atividade (anexo1). -----

O CCDTMO tem como objetivo proporcionar aos trabalhadores do Município de Odivelas a satisfação de interesses relacionados com o seu bem-estar, contribuindo para uma melhor ocupação dos seus tempos livres, através da prática de atividades culturais, desportivas e recreativas, bem com a promoção de ações no âmbito social. Assim, e de acordo com o disposto na alínea p), do n.º1, do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, onde se determina que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de apoio financeiro, ou outro, a instituições legalmente constituídas pelos funcionários do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, torna-se fulcral a atribuição deste subsídio. -----

Neste sentido, propõe-se a atribuição do subsídio referente ao ano 2013, no valor de €1.250,00, ao ano de 2014, no valor de €2.500,00 e ao ano de 2016 no valor de € 2.500,00, totalizando €6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta euros), ao Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores do Município de Odivelas com o Número de Pessoa Coletiva 507861906, verba consignada no Plano e Orçamento de 2016. -----

A transferência de verba só será efetuada, após a deliberação em Assembleia Municipal da Revisão Orçamental aprovada na 23ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas. -----

Rubrica orçamental 2016: -----

23.04 04.07.01.02 - Projeto 210 A/2016 -----

Assim, de acordo com o estabelecido na alínea p) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se para deliberação da Câmara Municipal de Odivelas a proposta de atribuição de subsídio relativo aos anos 2013, 2014 e 2016, no valor de € 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta euros) ao Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores do Município de Odivelas. -----

Consideração Superior, -----

Técnica Superior -----

“*Ala Laranjeira*” -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

“Ao Sr. Presidente. -----

Com proposta de remeter à R.C. para deliberação.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: _____

"1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; _____

2. À SAOM, para incluir na OT da próxima RC." _____

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a atribuição de um subsídio, ao Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores do Município de Odivelas, relativo aos anos 2013, 2014 e 2016, no valor total de € 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta euros). _____

4.5 - PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE OBRA DO ARTISTA LUÍS CARVALHAL. (DGEJCA/DCTPCB) _____

Presente, para deliberação, a Informação Interno 2016/11251, de 2016-11-14, com despachos do Senhor Vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: _____

INFORMAÇÃO: _____

"No âmbito da programação do Centro de Exposições de Odivelas, realizou-se uma exposição de fotografia do artista Luís Carvalho, intitulada "Missing Dreams", na Sala António Lino, no período compreendido entre 07 de julho de 2016 e 11 de setembro de 2016. _____

Na sequência desta exposição, pretende o artista oferecer uma das suas obras, com as dimensões de 90 x 120 cm, no valor total de 500,00 € (quinhentos euros), a fim de a mesma passar a pertencer ao acervo municipal do Centro de Exposições de Odivelas. _____

Considerando o disposto na alínea j) do n.º 1 do Art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece que "Compete à câmara municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de terceiros", propõe-se a aceitação da doação da obra acima referida, no valor de 500,00 € (quinhentos euros). _____

Em consequência do exposto, coloca-se à consideração superior o encaminhamento do presente processo para a aprovação do Executivo Municipal. _____

A consideração superior. _____

A Técnica Superior, _____

Isabel Silva" _____

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente da CMO, -----

Com proposta de submissão a deliberação do Executivo Municipal.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM para incluir na OT da próxima RC.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a aceitação da doação de uma fotografia do artista Luís Carvalhal, com as dimensões de 90x60cm, no valor total de 500,00 (quinhentos euros), a fim de a mesma passar a pertencer ao acervo Municipal do Centro de Exposições. -----

**4.6 - PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE OBRA DO ARTISTA JOÃO CABRAL.
(DGEJCA/DCTPCB)** -----

Presente, para deliberação, a Informação Interno 2016/11268, de 2016-11-15, com despachos do Senhor Vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

No âmbito da programação do Centro de Exposições de Odivelas, realizou-se uma exposição de pintura, técnica aguarela do artista João Cabral, intitulada “Sombra e Luz”, na Sala António Lino, no período compreendido entre 15 de setembro de 2016 e 13 de novembro de 2016. -----

Em sequência desta exposição, pretende o artista oferecer uma das suas obras, com as dimensões de 70 x 50 cm, no valor total de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), a fim de a mesma passar a pertencer ao acervo Municipal do Centro de Exposições de Odivelas. -----

Considerando o disposto na alínea j) do n.º 1 do Art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece que “Compete à câmara municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”, propõe-se a aceitação da doação da obra acima referida, no valor de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros). -----

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior o encaminhamento do presente processo para deliberação do Executivo Municipal. -----

À consideração superior. -----

A Técnica Superior, -----
Isabel Silva” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----
“Ao Sr. Presidente da CMO, -----
Com proposta de submissão a deliberação do Executivo Municipal.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----
“À SAOM para incluir na OT da próxima RC.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a aceitação da doação de uma pintura do artista João Cabral, intitulada “Constância” com as dimensões de 70x80cm, no valor total de 250,00 (duzentos e cinquenta euros), a fim de a mesma passar a pertencer ao acervo Municipal do Centro de Exposições. -----

V - PROCESSOS PARTICULARES -----

5.1 - PROC. 29896/OM – ANTÓNIO FERNANDES GUERRA E OUTROS – BAIRRO NOVO DO TRIGACHE – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 8/89, DO BAIRRO NOVO DO TRIGACHE PARA OS LOTES 55, 58 E 75. (DGOU) -----

ente, para deliberação, a Informação n.º 29896/OM, de 2016-11-18, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Novo do Trigache, que tem como objetivo a legalização das edificações existentes nos lotes 55, 58 e 75, em nome de António Fernandes Guerra e Outros, com a entrega dos documentos respetivos, fls. 1845 a 1883 e informação jurídica nº 79/IF/DRRU/DGOU/2016 a fls. 1887 está comprovada a titularidade e a legitimidade dos interessados. -----

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com a informação jurídica nº 48/IF/DRRU/DGOU/2016 a fls. 1816 e 1817, não se registaram reclamações, conforme mencionado a fls. 1830/verso. -----

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica nº 4/MJC/DRRU/DGOU/16, a fls. 1923/verso a 1926, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento nº 8/89 do Bº Novo do Trigache. -----

Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do nº 2 do art.º 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual. -----

A Chefe de Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana -----

Lizete Cunha, Arqt.ª -----

Odivelas, 18 de novembro 2016” -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: -----

1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

1.1. O presente pedido de Alteração da Licença foi apresentado ao abrigo do art.º 27º do DL nº 555/99, de 16/12, na sua atual redação, e diz respeito à alteração do alvará de loteamento n.º 8/89, no local mencionado em epígrafe. -----

1.2. A alteração é requerida pelo tutor titular do lote 55, em representação dos restantes proprietários envolvidos na alteração e compreende a alteração de parâmetros urbanísticos para os lotes 55, 58 e 75, sendo em vista a legalização das construções existentes. -----

ANTECEDENTES PROCESSUAIS -----

O bairro possui alvará de loteamento com o nº 8/89, emitido anteriormente à entrada em vigor da Lei 91/95, tal e à semelhança de outros bairros com alvará de loteamento já emitido, não foi delimitado como tal ao abrigo desta lei, no entanto o alvará de loteamento teve como base um projeto de reconversão, em vista à legalização do loteamento ilegal. -----

O alvará de loteamento foi objeto de vários aditamentos, o primeiro referente a retificação de áreas de lotes, foi aprovado a 11/07/1990, no qual estava incluído o lote 55, o segundo referente à alteração dos índices de ocupação de todos os lotes e foi aprovado a 24/10/1990. Recentemente, foram emitidos os seguintes aditamentos: o 1.º aditamento a 4/4/ 2014, no qual estavam incluídos os lotes 58 e 75, o 2.º aditamento a 17/2/2016 e o 3.º aditamento a 17/5/2016. -----

Para o lote 55 foi instruído um processo de obras particulares com o nº 123/2015/OP/GI, o qual foi rejeitado liminarmente, em virtude da área de lote não corresponder à registada no alvará de loteamento. -----

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

3.1. PDM em vigor -----

3.1.1. Consultadas as Plantas de Ordenamento, verifica-se que a área de intervenção está abrangida por: --

- Usos do Solo, em Espaço Urbanizado Consolidado – Espaço Urbanizado Residencial – Nível 2. -----
- Classificação Zonal do Ruído, em zona mista. -----
- Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos, não tem áreas sujeitas a este tipo de riscos. -----
- Património Cultural Arquitetónico e Património Cultural Arqueológico, não está sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção. -----
- Estrutura Ecológica Municipal, não está sujeito à classificação da EMM. -----

3.1.2. Consultadas as Plantas de Condicionantes a área de intervenção não está sujeita a: -----

- Servidões Administrativas de Utilidade Pública. -----
- Reserva Agrícola Nacional. -----
- Reserva Ecológica Nacional. -----

3.2. Outros instrumentos de gestão territorial -----

A área de intervenção também se encontra abrangida por Alvará de Loteamento nº 8/89.-----

ANÁLISE -----

4.1. Legislação específica aplicável -----

RDPM - Regulamento do PDM, publicado no Diário da República nº 171/2015, Série II, de 02 de Setembro de 2015; -----

Qualificação Técnica - DL nº 292/95, de 14/09; -----

Acessibilidades - DL nº 163/2006, de 08/08; -----

RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, DL nº 555/99, de 16-12, na sua atual versão; -----

RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL nº 38382, de 07/08/1951, na sua atual versão; -----

RMEU - Regulamento Municipal da edificação e Urbanização, Regulamento nº 395/2012, de 13/09; -----

Segurança contra incêndios - nº 220/2008, de 12/11 e a Portaria nº 1532/2008, de 29/12. -----

4.2. Legitimidade e titularidade do requerente -----

4.2.1. De acordo com a informação jurídica nº 079/IF/DRRU/DGOU, a fls. 1887, está comprovada a legitimidade e titularidade. -----

4.3. Instrução do pedido -----

4.3.1. O presente pedido encontra-se instruído com os seguintes elementos: -----

- Planta de Síntese Proposta, a fls. **1892**; -----
- Planta de Síntese Alterações, a fls. **1719**; -----
- Planta de Síntese Existente, a fls. **1620**; -----
- Memória descritiva, a fls. **1721 e 1723**; -----
- Ficha com os elementos estatísticos, (Q1), a fls. **1724 e 1725**; -----
- Termo de Responsabilidade do coordenador do projeto, a fls. **1729**; -----
- Termo de Responsabilidade do autor do projeto, a fls. **1733**; -----
- Formato digital. -----
- Declaração do proprietário do lote 74 em como não se opõe aos limites do lote 75, a fls. **1901**. -----
- Declarações dos proprietários dos lotes 54 e 56 em como não se opõem aos limites do lote 55, a fls. **1991 e 1906**. -----

4.4. Consultas internas e externas -----

Conforme acordado com as entidades gestoras das redes, considera-se não haver necessidade de consultas às mesmas, uma vez que não há variação do número de frações. -----

4.5. Caracterização do projeto -----

4.5.1. A presente proposta compreende a alteração de parâmetros urbanísticos dos lotes 55, 58 e 75, justificado pela discrepância detetada entre o existente e o registado no alvará de loteamento. -----

4.5.2 Assim relativamente aos parâmetros urbanísticos de cada lote temos a seguinte alteração: -----

Lote	ALVARÁ 8/89			ALTERAÇÃO ALVARÁ 8/89		
	55	58	75	55	58	75
Área de lote (m ²)	300,00	296,10	346,00	345,75	296,10	373,50
Área r/chão (m ²)	105,00	100,00	115,00	105,00	140,00	131,00
Área habitação (m ²)	225,00	200,00	230,00	225,00	240,00	262,00
Área anexos (m ²)	15,00	40,00	40,00	24,00	0,00	40,00
Área implantação (m ²)	120,00	140,00	155,00	129,00	140,00	171,00
Área construção (m ²)	225,00	200,00	230,00	225,00	240,00	262,00

Os valores alterados foram representados a negrito. -----

4.5.3 Relativamente aos parâmetros urbanísticos totais do bairro temos a seguinte alteração: -----

	Alvará n.º 8/89 3.aditamento	Alteração ao Alvará n.º 8/89	DIFERENÇA
Área total de lotes	29 429,72 m ²	29 502,97 m²	+ 73,25 m²
Área total de implantação	14 576,00 m ²	14 601,00 m²	+ 25,00 m²

Área total de construção	23 872,00 m ²	23 944,00 m²	+ 72,00 m²
Índice de construção	0.62	0.62	-
Área total de habitação	20 195,00 m ²	20 267,00 m²	+ 72,00 m²
Área de anexos	1 863,00 m ²	1 832,00 m²	- 31,00 m²
Área de cedência para arruamentos	8 434,98 m ²	8 361,73 m²	- 73,25 m²

Os valores alterados foram representados a negrito.

4.5.4. Da análise da proposta, constatou-se o seguinte:

Lote 55 – É proposto um aumento de 45,75 m² de área de lote e aumento de 9 m² de área de anexo, ficando com 24 m², não se verificando qualquer inconveniente dado o demonstrado nas peças desenhadas apresentadas com o req.º fls.1888. Foram apresentadas declarações dos lotes 54 e 56 (fls.1991 e 1906) consentindo o aumento de área do lote 55. O polígono de implantação encontra-se de acordo com o previsto no alvará em vigor, 105 m².

Lote 58 – É proposto um aumento da área de construção e eliminação do anexo, justificado pela existência de um anexo com dois pisos, o qual fará parte integrante da implantação da moradia. Da análise dos elementos apresentados com o req.º a fls. 1888, verifica-se que estão salvaguardadas as questões de salubridade e os afastamentos mínimos com os lotes 59 e 84 do Bairro Novo das Queimadas de acordo com as disposições constantes no art.º 46º da Lei 91/95, de 2/9, na sua atual redação, e no art.º 73º do RGEU.

Relativamente às áreas pretendidas verifica-se que se retirou o anexo (-40 m²) e se considerou essa área na área de implantação da habitação, pelo que área total de implantação será 140 m², sendo que 40 m² se destinam a arrumos e garagem (conforme memória descritiva a fls. 1896) e 140 m² no piso superior num total de 240 m² de área de construção. Esclarece-se que estes valores não coincidem com os apresentados na planta síntese pois a técnica considerou na área de construção o espaço destinado a arrumos e garagem, devendo esta correção ser efetuada na planta síntese aquando da emissão do aditamento. Assim, a área total de construção e a área de habitação deverá ser retificada para 240 m².

Lote 75 – É proposto um aumento de 27,50 m² de área de lote e aumento de 16,00 m² de área do r/chão, de implantação e 32,00 m² de área de construção.

Relativamente ao aumento das áreas de implantação e construção não se vê qualquer inconveniente, uma vez que mantêm o alinhamento das construções existentes no lote. Quanto ao aumento de área do lote foi demonstrado não haver prejuízo para os lotes confinantes nem para o espaço público e foi, inclusivamente, apresentada declaração do proprietário do lote 74 (fls. 1901) dando consentimento à área pretendida para o lote 75.

4.6. Enquadramento urbanístico

Considerando que os parâmetros urbanísticos do loteamento são superiores aos que estão previstos no PDM em vigor para a classe de espaço Urbanizado Consolidado Residencial – Nível 2, que prevê um índice de utilização de 0.55; um índice de ocupação de 0.35 e densidade habitacional de 45 fogos/ha e número

máximo de pisos 4, aplica-se a regra do artigo 34º do PDM, ou seja para a legalização das construções, admite-se parâmetros urbanísticos superiores, desde que não resulte num agravamento superior a 20% do valor previsto. -----

4.7. Desenho Urbano e legislação específica -----

A pretensão não altera o desenho urbano e cumpre os requisitos de enquadramento urbanísticos aplicáveis às áreas urbanas de génese ilegal. -----

4.8. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público -----

Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva – Considerando que o aumento de área de construção é em moradia bifamiliares, não há variação na necessidade de áreas de cedência para equipamento. -----

Área de cedência para espaços verdes de utilização coletiva – pelo acima exposto também não há variação na necessidade de áreas de cedência para espaços verdes. -----

Estacionamentos – A proposta não acarreta variação no número de lugares de estacionamento. -----

4.9. Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes -----

A AUGI está servida de todas as infraestruturas básicas, tendo havido a receção das obras de urbanização. -----

4.10. Consulta Pública e Autorização de proprietários -----

4.10.1. A operação de loteamento não está abrangida pelo procedimento de consulta pública previsto no art.º 22º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação. -----

4.10.2. Considerando o previsto no nº 3 do art.º 27º do DL n.º 555/99, de 16-12, na sua redação em vigor, estes Serviços Técnicos notificaram os proprietários dos lotes abrangidos pelo alvará de loteamento nº 8/89, através de edital nos termos do n.º 4 do art.º 15-A do RMEU, colocado nos locais de estilo, nos termos previsto na lei, tendo o período terminado sem reclamações. -----

4.11. Outros aspetos relevantes -----

4.11.1. Relativamente às taxas devidas pela emissão do aditamento ao alvará de loteamento n.º 8/89, tendo a 04/04/2014, informa-se que os lotes 58 e 75 têm as taxas pagas. -----

4.11.2. O lote 55 tem as taxas de procedimentos anteriores pagas. -----

4.11.3. Os termos de responsabilidade dos autores do projeto de arquitetura e coordenador do projeto não deverá conter a referencia ao cumprimento do alvará de loteamento, e designar corretamente o Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação para o concelho de Odivelas (RMEU). -----

4.11.4. Todas as áreas, constantes da planta de síntese, designadamente dos valores globais, deverão incluir as duas casas decimais. -----

4.11.5. A planta síntese foi apresentada à escala 1/1000 e deveria ser apresentada à escala 1/500, pelo que aquando do aditamento deverá ser apresentada à escala convencionada. -----

4.11.6. A área de construção e a área da habitação deverá ser corrigida para 240 m², devendo os respetivos totais ser retificados em conformidade. -----

4.11.7. Dado que a CMO forneceu as peças desenhadas no formato digital em PDF, aceita-se o mesmo formato na planta síntese. -----

4.11.8. Adverte-se para o facto de se encontrar a decorrer outros pedidos de alteração à licença de loteamento n.º 8/89 e, no caso de vir a ser emitido o respetivo aditamento, poderá existir a necessidade da planta de síntese representativa deste pedido vir a ser alterada, de forma a contemplar as alterações precedentes. -----

5. ESTIMATIVA DE TAXAS -----

5.1. Relativamente à Taxa Municipal de Urbanização (TMU), e aplicando a fórmula prevista no art.º 52º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais (Regulamento de Liquidação e Cobrança): -----

$TMU = (K1 \times K2 \times K3 \times V \times S) + K4$, -----

considerando, --- $K1 = 0,0325$; ----- $K2 = 1$; ----- $K3 = 1,20$; ----- $K4 = 1$; e sendo, -----

$S = 72,00 \text{ m}^2$ (área de construção que sofreu aumento) -----

e $V = 799,86 \text{ €/m}^2$ (Aviso nº 10784/2015 de 23-09). -----

Estima-se que pelo aumento dos parâmetros propostos na alteração ao estudo em análise, **haja lugar ao pagamento de TMU no valor de 2.247,01€.** -----

5.2. Considerando que não há variação da necessidade de área destinada a equipamento não há lugar a taxas de compensação. -----

6. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

O projeto de loteamento apresentado com o Req.º nº edoc/4053/2016, constante a fls. 1717, encontra-se corretamente instruído e cumpre todos os normativos legais e regulamentares bem como o PDM, estando devidamente integrado a nível urbano e paisagístico. -----

De acordo com o exposto, pelo fato da pretensão estar dispensada do procedimento de consulta pública ao abrigo

do art.º 22 do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua redação em vigor, e considerando que a presente operação

administrativa não implica a execução de obras de urbanização, estes Serviços Técnicos propõem o

deferimento do presente pedido de ALTERAÇÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 8/89, remetendo o

processo para deliberação de Câmara, sendo que aquando da entrega das coleções para a emissão do

alvará de loteamento ao alvará deverá proceder às retificações de acordo com exposto no ponto 4.11.3., 4.11.4.,

4.11.5. e 4.11.6. -----

Mais se informa que, após a deliberação final de deferimento do pedido, deverá o titular, requerer a

emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento n.º 8/89, no prazo de 30 dias, de acordo com o

art.º 15.º B do RMEU, sob pena de caducidade nos termos do n.º 2 do art.º 71.º do DL n. 555/ 99, de 16/12,

com a sua redação em vigor. -----

À consideração da Chefe de Divisão -----

O técnico, Maria de Jesus Carvalho, Arq.^a -----
Odivelas, 9 de novembro de 2016” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----
“Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----
“Concordo, inclui-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 30/11/2016, para efeitos de deliberação.” -----

A Senhora Vereadora Natália Santos, pela bancada da CDU, e o **Sr. Arq.º António Sousa** proferiram intervenções que seguidamente se transcrevem:-----

A Senhora Vereadora Natália Santos: -----
“Obrigado Senhor Presidente. -----
Nós temos aqui a informação de que há afastamentos reduzidos e que os vizinhos terão dito que não se importavam que se mantivessem estes afastamentos reduzidos. -----
A nossa questão é, são servidões de vista ou são os afastamentos mínimos legais, é que se os afastamentos são inferiores àquilo que está definido na Lei, não percebemos bem como é que basta os vizinhos não se incomodarem com isso, ou não se importarem com isso. -----
Estávamos de saber exatamente de que afastamentos é que estamos a falar e se são servidões de vistas ou não.” -----

Senhor Arq.º António Sousa: -----
Bom dia Senhor Presidente, Senhores Vereadores, -----
Relativamente a esta questão nós também tivemos essa dúvida e tanto que solicitamos aos técnicos, que prestassem os esclarecimentos necessários para nós percebermos se tínhamos condições de viabilizar, ou não. Aquilo que nos foi fornecido é esta indicação de que não há inconveniente por parte dos vizinhos e que não está em causa nenhuma questão legal ou regulamentar. E para efeitos de alteração ao loteamento isso serve, para efeitos de legalização das construções isso pode não servir, ou seja, no âmbito da legalização da construção tem que se aferir, com mais critério, essas questões legais e regulamentares e, se de facto

houver incumprimento a simples declaração não chega efetivamente. Se a questão for uma janela, por exemplo, terá que haver acordo entre as partes para encerrar aquela janela e alterar o que for necessário alterar em termos da edificação. Mas para efeitos de alteração de loteamento que é o que estamos a discutir essa questão não se pode colocar, as informações que temos é de que a situação não há nenhum incumprimento legal nem regulamentar e agora fica salvaguardado que na fase seguinte que é a legalização das construções essa questão será aferida com o rigor necessário.” -----

A Senhora Vereadora Natália Santos: -----

“Estamos esclarecidos quanto basta, mas peço que a minha intervenção fique em ata, e com a permissão do Sr. Vereador e do Sr. Arquiteto, que as intervenções fiquem também em ata, para que nós possamos votar de uma forma mais fundamentada. -----

Obrigada” -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a alteração ao alvará de loteamento n.º 8/89, para os lotes 55, 58 e 75, do Bairro Novo do Trigache, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, em nome de António Fernandes Guerra e Outros, conforme consta da informação técnica n.º 4/MJC/DRRU/DGOU/16, acima transcrita. -----

5.2 - PROC. 35224/LO/GI – ALBERTO LOURADOR CRUZ – BAIRRO TRIGACHE NORTE AUGI 1 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2001, DO BAIRRO TRIGACHE NORTE AUGI 1 PARA O LOTE 207. (DGOU) -----

ente, para deliberação, a Informação n.º 35224/LO/GI, de 2016-11-15, com despachos do Senhor adador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Trigache Norte AUGI 1, que tem como objetivo a legalização da edificação existente no lote 207, em nome de Alberto Lourador Cruz, com a entrega dos documentos respetivos a fls. 8274 a 8296 verifica-se não estarem reunidos os requisitos de legitimidade previstos na Lei nº 91/95, de 02-09 com a atual redação, face ao parecer desfavorável emitido pela Comissão de Administração Conjunta da AUGI a fls. 8312 a 8318. -----

O setor de arquitetura, com a informação técnica nº 49/MS/DGOU/DRRU/16, a fls. 8319 e 8320, perspetivando o indeferimento do pedido de alteração da licença de loteamento, com base no disposto no art.º 24º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, com a redação em vigor, promoveu a audiência dos interessados para pronúncia num prazo de 15 dias, de acordo com o disposto nos art.º.121º e 122º do CPA. Analisada a pronúncia apresentada pelo requerente, foi produzida a informação técnica nº 335/CM/DRRU/DGOU/16, fls.8353-verso e 8353, confirmando que se mantém os pressupostos que fundamentaram a proposta de decisão constante da informação técnica anterior. Desta forma, estão criadas condições para se submeter o presente processo a reunião de Câmara para deliberação sobre a proposta de indeferimento da alteração ao alvará de loteamento nº 5/2001 do Bº Trigache Norte AUGI 1 para o lote 207.

A Chefe de Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana

Lizete Cunha, Arqt.ª

Odivelas, 15 de novembro 2016”

INFORMAÇÃO TÉCNICA:

1. ASSUNTO

Foi notificada proposta de indeferimento do pedido de alteração da licença de loteamento em questão, com base na informação técnica n.º 49/MS/DGOU/DRRU/16 a fls.8319-8320, com despachos produzidos a fls. 8321, tendo sido notificado o requerente cfr. ofício nº saída/2016/13347, datado de 04-07-2016, para se pronunciar por escrito, no prazo de 15 dias, sobre a referida proposta, nos termos do 121º e 122º do CPA - audiência de interessados.

ANÁLISE

- O requerente pronunciou-se fora do prazo concedido no âmbito do procedimento de audiência de interessados, tendo para tal apresentado uma exposição através do Req.º nº Urbanismo/2016/3425 datado de 27-07-2016, invocando o seguinte:
- O desenho urbano apresentado reflete a situação existente sobre a qual recai o pedido de alteração;
- O arruamento denominado de Rua “A” não vai ser executado;
- A atividade industrial de transformação de materiais ferrosos e alumínio existente dispõe de todas as licenças para a atividade em questão;
- O troço em manilhas por onde passa a linha de água não passa por baixo da edificação, nem está sujeito à servidão de domínio hídrico conforme planta de PDM;

- As custas com as alterações aos alvarás são emitidas ao titular do processo, mesmo as compensatórias, contudo as áreas encontram-se garantidas aquando da aprovação do alvará; -----
- O titular pretende regularizar a situação, garantido por um lado a atividade onde laboram 8 pessoas, e por outro lado regularizar a situação perante o Município, assumindo todos os encargos relativos ao processo de legalização, inclusive eventuais alterações às infraestruturas; -----
- O anexo existente sobre o arruamento principal, poderá vir a ser suprimido, libertando a área para estacionamento de viaturas. -----

2.2 Pese embora as razões apontadas possam merecer toda a nossa consideração, importa referir que, as mesmas não vêm alterar em nada os motivos que originaram a decisão constante da informação técnica anteriormente referida, pelo facto de não estarem reunidos os requisitos de legitimidade previstos na Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação. -----

Nos termos do n.º 3 do art.º 4.º da Lei supra identificada, as alterações aos alvarás de loteamento são requeridas pela administração conjunta até à sua extinção, tendo esta, da consulta promovida por estes serviços emitido parecer desfavorável conforme ofício com registo de entrada urbanismo/2016/2372,

de 17-05-2016, constante a fls. 8312-8318. -----

Contudo, deste ato, extrai-se a implícita concordância do requerente com as razões que motivaram a proposta de indeferimento do pedido. Nesse sentido, deve-se prosseguir com o indeferimento do pedido de licença administrativa. -----

3. CONCLUSÃO -----

De acordo com o exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

Prosseguir com o INDEFERIMENTO do pedido de alteração da licença de loteamento n.º 5/2001, com base no art.º 24.º do DL n.º 555/99, de 16/12, com a redação em vigor, remetendo o processo a deliberação de Câmara. -----

Em consideração da Chefe de Divisão -----

Técnico, Carlos Martins, Arq.º -----

Odivelas, 07 de novembro de 2016" -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Ao Sr. Presidente -----

Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclui-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 30/11/2016, para efeitos de deliberação.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, o indeferimento da alteração ao alvará de loteamento n.º 5/2001, para o lote 207, do Bairro Trigache Norte AUGI 1, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, em nome de Alberto Lourador Cruz, conforme consta da informação técnica n.º 335/CM/DRRU/DGOU/16, acima transcrita. -----

5.3 - PAULO MANUEL PENEDO LOPES – PROPOSTA DE NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA EM ÁREA CLASSIFICADA COMO ARU POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, RELATIVAMENTE À TRANSMISSÃO A TÍTULO ONEROSO DO IMÓVEL SITO NA RUA SÃO SÉRGIO - LOTE 89 – BAIRRO QUINTA JOSÉ LUÍS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, a Informação Interno/2016/10995, de 2016-11-07, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

FORMAÇÃO: -----

ordenador da SRUAC -----

o requerente Paulo Manuel Penedo Lopes informar esta câmara municipal que pretende vender a Rua Carreira de Ornelas Gonçalves pelo preço de 10.000 € (dez mil euros) o imóvel correspondente a 70760 avos sito na Rua São Sérgio “lote 89”, no Bairro Quinta do José Luís, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob as inscrições n.º 4920/20090218, inscrita na matriz predial rústica da freguesia de Odivelas sob o n.º 26017, livro N.º 73, livre de qualquer ónus ou encargos. -----

Ora, o imóvel supra identificado é parte integrante da Área Urbana de Génese Ilegal (AUGI) do bairro Quinta do José Luís, bairro este que atualmente está integrado numa Área de Reabilitação Urbana (ARU). --

A CMO decidiu transformar a Área Crítica de Reversão e Recuperação Urbanística (ACRRU) em ARU, tendo sido tomada esta decisão na 2.ª reunião da 5.ª sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 28 de novembro de 2011. -----

A publicitação da ARU consta do Diário da República de 22 de dezembro de 2011, sob o edital n.º 1261/2011. -----

Uma vez validamente decretada a ARU, terá que se reger este território pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou seja o chamado Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU). Legislação esta que já teve uma atualização, através do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto. -----

No seu artigo 54.º, o RJRU, afirma que a entidade gestora pode utilizar, consoante o tipo da respetiva operação de reabilitação urbana o instrumento de execução "direito de preferência" [alínea d)]. A entidade gestora em causa, e definido a quando da constituição da ARU, é o próprio município através desta Câmara Municipal, tendo sido estabelecida a concretização de uma reabilitação urbana sistemática. -----

Assim, nos termos do número 1 do artigo 58.º, " a entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situados em área de reabilitação urbana".

No entanto, nos termos do n.º 3, "o direito de preferência previsto no n.º 1 apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que o imóvel deve ser objeto de intervenção no âmbito da operação de reabilitação urbana, discriminando na declaração de preferência, nomeadamente, a intervenção de que o imóvel carece e o prazo dentro do qual pretende executá-la". -----

De realçar que o direito de preferência exerce-se nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, podendo ser exercido, nos termos do seu art.º 155.º, com a declaração de não aceitação do preço convencionado, seguindo o regime enumerado. -----

Assim, importa saber, que não existe projeto de intervenção de reabilitação urbana para o imóvel agora posto à venda, e neste caso estará fora de questão o exercício do direito de preferência." -----

Dado que não estão reunidas as condições para o exercício do direito de preferência, e uma vez que nos termos da decretada ARU da Vertente Sul do Concelho de Odivelas, a entidade gestora é o município de Odivelas, representado pela Câmara Municipal que poderá delegar no seu presidente esta competência, tendo também este Coordenador da Reabilitação Urbana, e não tendo havido até ao momento a delegação desta competência, **propõe-se o envio a deliberação do executivo do não exercício do direito de preferência.** -----

Consideração Superior, -----

Assinatura de Jesus Carvalho -----

Carregamento de Assinatura -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

*Ao Sr. Presidente -----

Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclui-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 30/11/2016, para efeitos de Deliberação.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, o não exercício de direito de preferência em área classificada como ARU, por parte da Câmara Municipal de Odivelas, relativamente à transmissão a título oneroso do imóvel sito na Rua São Sérgio, lote 89, no Bairro Quinta José Luís, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, em nome de Paulo Manuel Penedo Lopes, conforme consta da informação interno/2016/10995, de 07-11-2016, que consta do processo EDOC/2016/57141. -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

“Para nós, eleitos da CDU e como já sublinhamos anteriormente, quando propostas idênticas vieram a discussão e deliberação deste executivo, quando se procede a análise do interesse no exercício ou no não exercício do direito de preferência, deverá ser tido em consideração não apenas o que está previsto concretamente em relação à intervenção no imóvel, mas tudo o que está previsto em termos de intervenção no âmbito de toda a Área que engloba aquele imóvel. -----

Afirmar-se que “... não existe projeto de intervenção de regularização urbana para o imóvel ...” é do nosso ponto de vista muito redutor e insuficiente para a análise nos termos em que a entendemos. -----

Um projeto de reabilitação urbana para aquela área não é um projeto de um imóvel, é um projeto de reabilitação amplo e a apreciação que deve ser feita é se há ou não interesse municipal na aquisição e em consideração não só o que existe de previsto em relação ao imóvel propriamente dito, mas tendo em consideração o que está previsto ao nível da intervenção para toda aquela área e se será interessante para o Município começar a captar alguns desses imóveis. -----

Uma apreciação mais ampla, transversal a toda a área e que atente aos objetivos estratégicos que se pretendem alcançar, pensamos que esta é uma análise e uma apreciação que não pode deixar de ser feita quando está em causa a apreciação de se Câmara deve ou não exercer o direito de preferência sobre os imóveis que poderão ser alienados e nunca uma análise pontual e casuística e centrada estritamente na apreciação da situação do prédio em questão. -----

Com esta consideração, voltamos a sublinhar e a esperar que, em situações idênticas futuras, seja possível ter em conta estes aspetos. -----

Odivelas 30 de Novembro de 2016 -----

Os Vereadoras da CDU” -----

**5.4 - JOSÉ MONTEIRO DA FONSECA - BAIRRO QUINTA DAS CANOAS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/2007 – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 55. (DGOU) -----

-----**

Presente, para deliberação, a Informação n.º 88.2016, de 2016-11-18, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

**INFORMAÇÃO: -----

-----**

“Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se discrimina, ao abrigo do nº 5 do art.º 27º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. -----

- **edoc/2016/61421** com informação técnica nº 134/RO/DRRU/DGOU/2016, em nome de José Monteiro da Fonseca, lote 55. -----

A Chefe de Divisão de Reabilitação e Reconversão Urbana -----

Lizete Cunha, Arqª -----

Odivelas, 18 de novembro de 2016” -----

**INFORMAÇÃO TÉCNICA: -----

-----**

**1. INTRODUÇÃO -----

-----**

“No requerimento supra referido, o requerente na qualidade de proprietário vem solicitar a substituição da hipoteca legal estabelecida para o lote em causa prestada por hipoteca legal, por depósito de caução referente ao loteamento n.º 3/2007/DRU, de 22 de outubro, do bairro supramencionado. -----

**2. ANÁLISE -----

-----**

“No efeito, o requerente apresenta os seguintes elementos: -----

- a) Certidão permanente do registo predial válida confirmando a prova da titularidade do lote; -----
- b) Guia de depósito de caução n.º 5-0987220-178-001, de 14/11/2016, na conta n.º 5-0987220-000-001 do Banco BPI, S.A em nome de José Monteiro da Fonseca, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 2.038,00 € (dois mil e trinta e oito euros), correspondente ao valor caucionado por hipoteca -----

legal relativo à garantia da boa execução das obras de urbanização inscrito como ónus na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Odivelas; -----

c) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro informando que o mesmo tem as comparticipações do lote regularizadas até à presente data 14/11/2016. -----

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído ao lote em causa. -----

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrate da hipoteca legal do lote. ----

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

- Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro Quinta das Canoas, com Alvará de Loteamento n.º 3/2007/DRU, de 22 de outubro, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; -----
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente): -----
"Em conformidade com o ___º ponto da ___ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ___ de _____ de 2016, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 55 do Bairro Quinta das Canoas, Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões, com a descrição n.º 2362/Famões, inserido no Alvará de Loteamento n.º 3/2007/DRU, de 22 de outubro". -----
- Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada. -----

Consideração da Chefe de Divisão -----

Odivelas, 17 de novembro de 2016 -----

Técnico -----

Monofre, Eng.º -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Ao Sr. Presidente: -----

Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 30/11/2016, para efeitos de deliberação." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 55, inserido no Bairro Quinta das Canoas, pelo depósito caução n.º 5-0987220-178-001 do Banco BPI, em nome de José Monteiro da Fonseca, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de € 2.038,00 (dois mil e trinta e oito euros), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal estabelecido no alvará de loteamento n.º 3/2007, conforme consta na informação técnica n.º 134/RO/DRRU/DGOU/2016, acima transcrita. -----

5.5 – CARLOS MANUEL NUNES GABRIEL - BAIRRO SOL NASCENTE – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2007 – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 212. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, a Informação n.º 86.2016, de 2016-11-16, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

Realizado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descreve, ao abrigo do n.º 5 do art.º 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. -----

Processo n.º 133/RO/DRRU/DGOU/2016 com informação técnica n.º 133/RO/DRRU/DGOU/2016, em nome de Carlos Manuel Nunes Gabriel, lote 212. -----

Departamento de Divisão de Reabilitação e Reversão Urbana -----

Arq.ª -----

16 de novembro de 2016" -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: -----

1. INTRODUÇÃO -----

Em requerimento supra referido, o requerente na qualidade de proprietário vem solicitar a substituição da caução estabelecida para o lote em causa prestada por hipoteca legal, por depósito de caução referente ao alvará de loteamento n.º 5/2007/DRU, de 27 de dezembro, do bairro supramencionado. -----

2. ANÁLISE -----

Para o efeito, o requerente apresenta os seguintes elementos: -----

- d) Certidão permanente do registo predial válida confirmando a prova da titularidade do lote; -----
- e) Guia de depósito de caução n.º 11450, de 07/11/2016, na conta n.º 0035 0100032541950 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A em nome de Carlos Manuel Nunes Gabriel, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 3.224,05 € (três mil duzentos e vinte e quatro euros e cinco cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal relativo à garantia da boa execução das obras de urbanização inscrito como ónus na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Odivelas; -----
- f) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro informando que o mesmo tem as participações do lote regularizadas até à presente data 10/11/2016 (Edoc/2016/61263). -----

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído ao lote em causa. -----

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrate da hipoteca legal do lote. ----

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

- Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro Sol Nascente, com Alvará de Loteamento n.º 5/2007/DRU, de 27 de dezembro, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; -----
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente): -----
"Em conformidade com o ___º ponto da ___ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ___ de _____ de 2016, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 212 do Bairro Sol Nascente, Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões, com a descrição n.º 3730/Famões, inserido no Alvará de Loteamento n.º 5/2007/DRU, de 27 de dezembro". -----
- Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada.

A consideração da Chefe de Divisão -----

Odivelas, 15 de novembro de 2016 -----

O técnico _____
Rui Onofre, Eng.º _____

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: _____
"Ao Sr. Presidente: _____
Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." _____

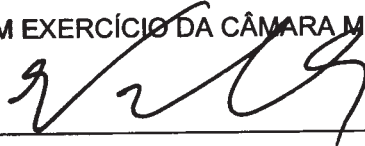
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: _____
"Concordo, inclui-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 30/11/2016, para efeitos de
deliberação." _____

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 212, inserido no Bairro Sol Nascente, pelo depósito caução n.º 11450 do Banco Caixa Geral de Depósito, S.A., em nome de Carlos Manuel Nunes Gabriel, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de € 3.224,05 (três mil, duzentos e vinte e quatro euros e cinco cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal estabelecido no alvará de loteamento n.º 5/2007, conforme consta na informação técnica n.º 133/RO/DRRU/DGOU/2016, acima transcrita. _____

Eram doze horas e cinquenta e cinco minutos quando o Senhor Presidente, declarou encerrada a reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por _____

base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pelo Senhor Presidente em Exercício, Edgar Valles e por Hernâni Boaventura, Diretor Municipal. _____

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Edgar Valles)

O Diretor Municipal: 